



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.465,36 M₂ DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS – LINHA CRISTAL

EMPRESA VENCEDORA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 149.949,26 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 29/06/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório 102
Nº 99

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015


Regime de Contratação: Menor Preço Global

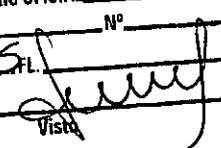
Objeto: Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha Cristal, Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

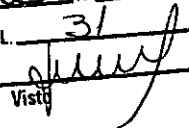
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 01 de junho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

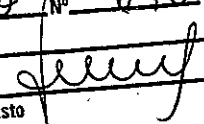
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 14/05/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4087
de 15/05/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 670
de 14/04/15 FL. _____
Visto 

Despesa = 2926

Despesa: 5850 P.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação, obras e urbanismo

JUSTIFICATIVA: Solicito a realização de processo licitatório para contratação de empresa para efetuar obra pavimentação com pedras irregulares no trecho da PR-495 até a linha Cristal (Trecho que margeia a empresa Hiléa até o início de pedra irregular na linha Cristal. Este trecho é um acesso importante no município onde beneficiará vários usuários e que por tráfego intenso o atual pavimento não atende mais as necessidades. Também foi constatado que o atual pavimento encontra-se em péssimas condições e por conta destes motivos solicito esta obra.

OBJETO : Pavimentação poliédrica - linha Cristal - PR495 - Hiléia

Área ; 5.465,36 m2.

Projetos, planilha e memorial em anexo

Valor Estimado R\$ ~~165.756,48~~ (168.756,48) Juziz JR.

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Assinatura: _____

Data: 12/05/2015

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____


Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

DEFERIDO
12/05/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA CRISTAL(HILEIA)

BDI: 25%

AREA: 5.465,36 m²

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	2	86,34	172,68	107,93	518,03
1.2	Locação da Obra e Topografia medição final	m2	5.465,36	0,46	2.514,07	0,58	3.142,58
	Valor Total do item				2.686,75		3.660,61
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	5465,36	1,05	5.738,63	1,31	7.173,29
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	616,11	3,04	1.872,97	3,80	2.341,22
	Valor Total do item				7.611,60		9.514,50
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	5465,36	1,26	6.886,35	1,58	8.607,94
3.2	Compactação de Pavimento	m2	5465,36	0,35	1.912,88	0,44	2.391,10
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2207,26	1,00	2.207,26	1,25	2.759,08
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2207,26	6,15	13.574,65	7,69	16.968,31
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	5134,27	16,05	82.405,03	20,06	103.006,29
	Rejuntamento de pedra c/ po-de-pedra 0,02 m3/m2 -SINAPI	M2	5465,36	0,90	4.918,82	1,13	6.148,53
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	2207,26	2,50	5.518,15	3,13	6.897,69
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1026,85	2,50	2.567,13	3,13	3.208,91
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	2207,26	0,94	2.074,82	1,18	2.593,53
	Valor total do Item				122.065,10		152.581,37

Valor total da Obra sem BDI =>	132.363,44
Valor total da Obra com BDI =>	165.756,48

Resp. Técnico:

Giovani Malavolta
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Engenheiro Civil CREA: PR-/D

Pato Bragado-PR, 31 de Março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA CRISTAL(HILEIA)

BDI: 25%

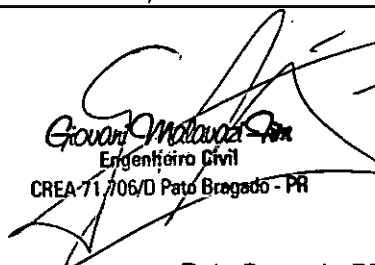
AREA: 5.465,36 m²

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor	Valor	Valor	Valor
				Unit	Total	Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	2	86,34	172,68	107,93	518,03
1.2	Locação da Obra e Topografia medição final	m2	5.465,36	0,46	2.514,07	0,58	3.142,58
	Valor Total do item				2.686,75		3.660,61
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	5465,36	1,05	5.738,63	1,31	7.173,29
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	616,11	3,04	1.872,97	3,80	2.341,22
	Valor Total do item				7.611,60		9.514,50
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	5465,36	1,26	6.886,35	1,58	8.607,94
3.2	Compactação de Pavimento	m2	5465,36	0,35	1.912,88	0,44	2.391,10
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2207,26	1,00	2.207,26	1,25	2.759,08
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2207,26	6,15	13.574,65	7,69	16.968,31
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	5134,27	16,05	82.405,03	20,06	103.006,29
	Rejuntamento de pedra c/ po-de-pedra 0,02 m3/m2 -SINAPI	M2	5465,36	0,90	4.918,82	1,13	6.148,53
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	2207,26	2,50	5.518,15	3,13	6.897,69
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1026,85	2,50	2.567,13	3,13	3.208,91
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	2207,26	0,94	2.074,82	1,18	2.593,53
	Valor total do Item				122.065,10		152.581,37

Valor total da Obra sem BDI =>	132.363,44
Valor total da Obra com BDI =>	165.756,48

Resp. Técnico:

Engenheiro Civil CREA: PR-/D


Giovanni Malucchi
 Engenheiro Civil
 CREA-71/706/D Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR, 31 de Março de 2015.

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL:
LINHA CRISTAL (HILEIA)

ÁREA: 5.465,36 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA NA LINHA CRISTAL (HILEIA)

ÍTEMS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
4. Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços

Memorial Descritivo
Obra: Pedra Poliédrica
Local: CRISTAL

Município: PATO BRAGADO – PR.
Área: 5.465,36 m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos ememoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra nasua totalidade ou do Objeto contratada;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção eHabite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na CRISTAL.

Os serviços de Pavimentação Poliédrica, deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

4 . Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas. Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplanagem.

Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO E FINAL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%.

Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 1 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras

irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

* O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

* Durante todo o período de construção do pavimento até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;

* A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

* Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

* O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

17. Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

1.3– Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC nominal igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4– Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o “número de coberturas do equipamento de compactação utilizado” e o “grau de compactação” para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5– Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6– Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

3.0 - Medição

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;
- c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

* As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.

* O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.

* As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.

* A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;

* Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

* Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou pontão no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

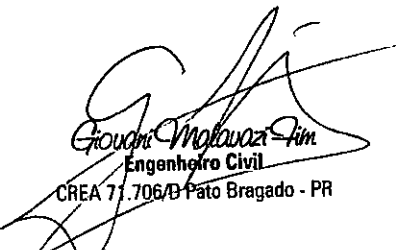
* Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.

* Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que as normas do D E R , estabelecidas para saná-las.

*** O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**

*** Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.**

Pato Bragado-PR, 07 de ABRIL de 2015.


Giovanni Malavazi
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20152880846

Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI MALVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-71706/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
 Local da Obra: LINHA CRISTAL X
 RURAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: X Lote: X
 CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
 Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 contratados 130 OUTROS
 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 5465,36 M2

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20152880846

Data início 15/05/2015
 Data Conclusão 30/10/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 349

se de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CRISTAL INTERIOR DE PATO BRAGADO- PR.

Insp.: 4340
 02/07/2015
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CARIMBOS: PREFEITURA

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA RURAL - Prolongamento L. Cristal
PATO BRAGADO - PARANÁ

MARCOS DE REFERÊNCIA:

E1_E0

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 05.719.373/0001-23

DATA:
08.09.2014

PRANCHA:

02/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Giovani Malucelli
Engenheiro Civil
CREA 71.706/0 Pato Bragado - PR

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAV. POLIÉDRICA
NO PROLONGAMENTO DA LINHA CRISTAL**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

PERFIL TRECHO 01

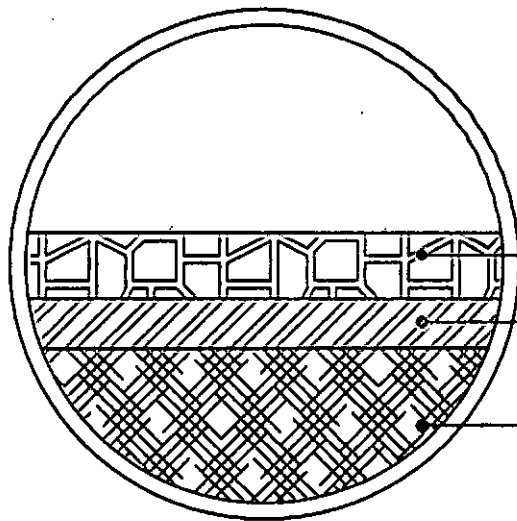
DESENHISTA:

TOPOGRAFIA:

Edino Krug

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 5465,86m²



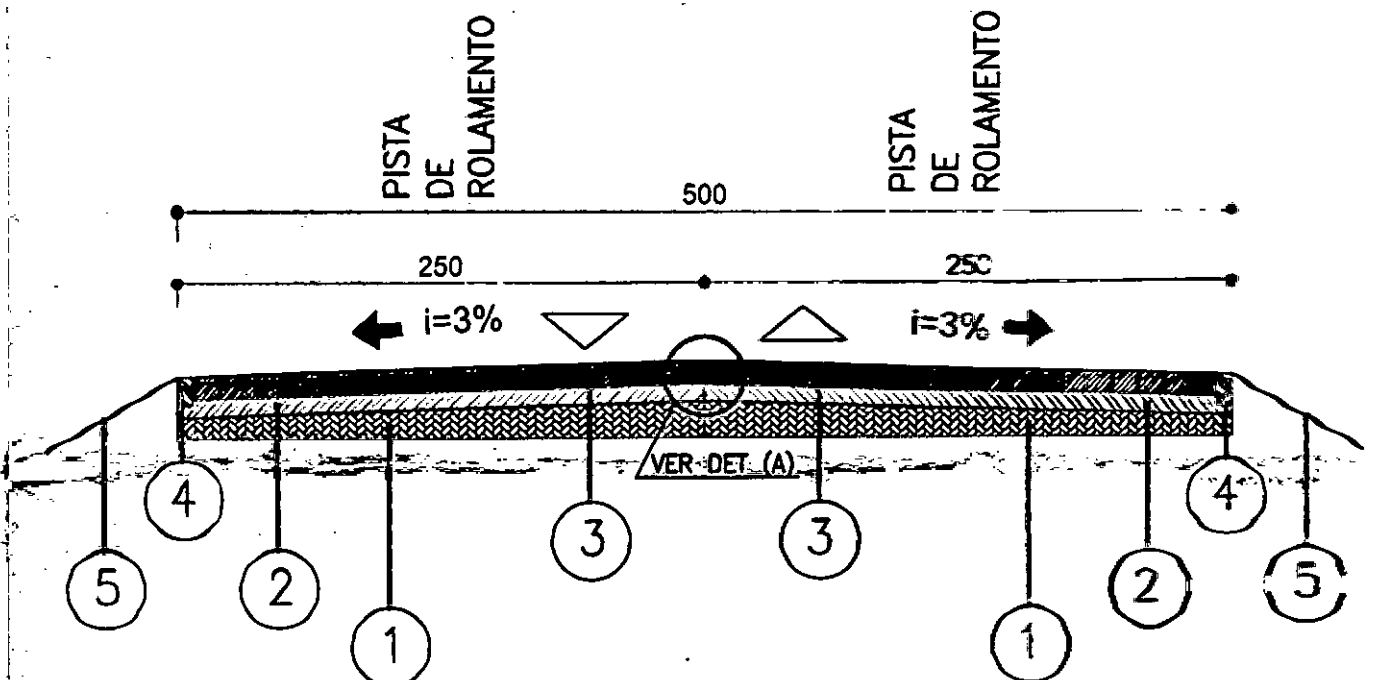
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

SUB-BASE EM COLCHÃO DE ARGILA ESP:15cm

BASE EM SOLO NATURAL

DETALHE (A)

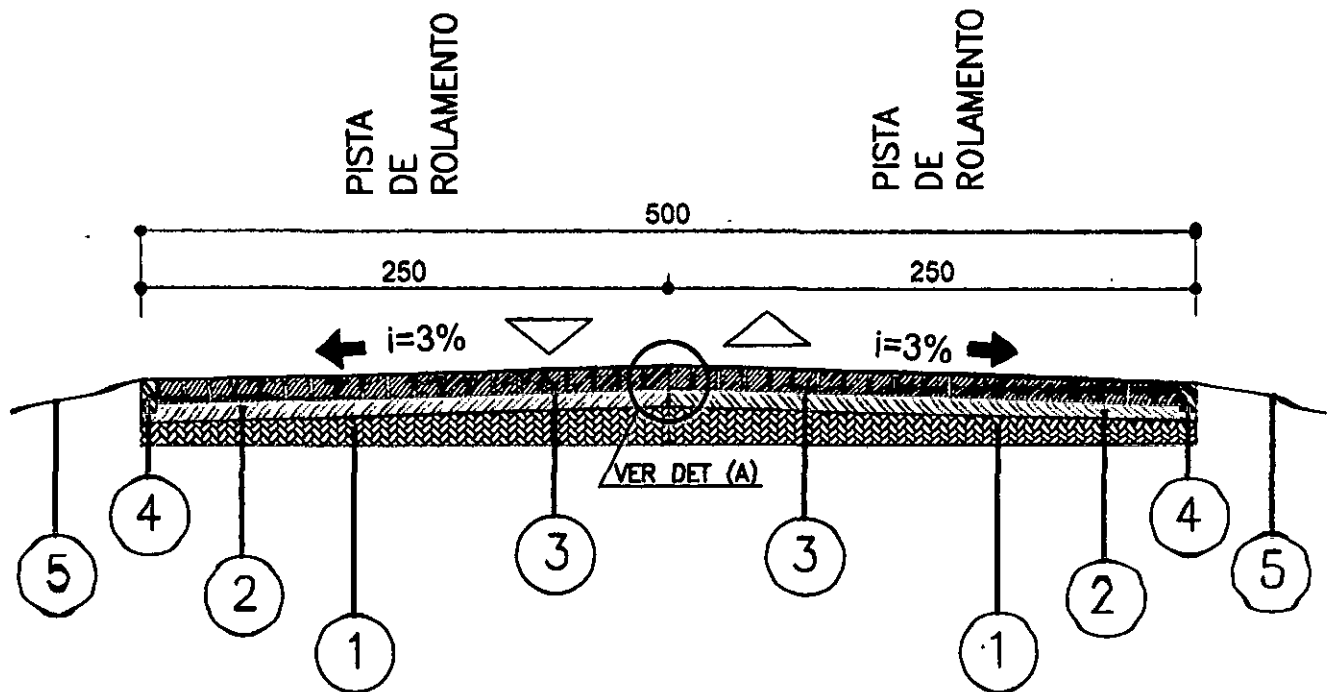
SEM ESCALA



SEÇÃO TIPO – ATERRO

SEM ESCALA

- ① REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA BASE
- ② SUB-BASE EM COLCHÃO DE ARGILA ESP: 15cm
- ③ PEDRA POLIÉDRICA
- ④ MEIO FIO EM PEDRA POLIÉDRICA
- ⑤ CONTENÇÃO LATERAL EM SOLO NATURAL



SEÇÃO TIPO – CORTE

SEM ESCALA

MARCOS DE REFERÊNCIA	
E0	E1
E:780100.720 N:7272099.665	E:780151.533 N:7272081.327
	Altitude: 273.85 Altitude Elipsoidal: 277.83 Índice MAPGEO: 3.98
Ref.:E1_E0 Sist. Coordenadas: SIRGAS2000. Aparelho: GNSS Leica. Modelo Viva Uno Pós-processamento: Leica Geo Office (LGO8) Tempo de ocupação por ponto: 30'	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de maio de 2015.

De: Secretária de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 5851 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2927	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2926
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	

Saldos de 01/05/2015 até 08/05/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 95.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5851	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5850
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	

Saldos de 01/05/2015 até 12/05/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R. B. 7.1. 0000

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2927	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2926
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	

Saldos de 01/05/2015 até 13/05/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 95.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5851	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5850
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	

Saldos de 01/05/2015 até 13/05/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 71.000.00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2015.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 008/2015 e de Contrato, os quais têm por objeto o recape asfáltico sobre pedras irregulares.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher esta rua e não aquela, a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista a análise legal da documentação apresentada.


No presente parecer analisamos os pontos jurídicos, quais sejam: requerimento, procedimento adotado, orçamentos e a análise prévia do edital e da minuta de contrato, sem envolver análise de mérito sobre a questão do local onde foi escolhido para o recape asfáltico..

Sobre o procedimento em si, visualizo que o orçamento foi elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal, com base nas tabelas vigentes, da mesma forma que os projetos para execução do recape, diante do que analiso que o objeto é juridicamente possível. Não visualizo no edital qualquer clausula restritiva.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de maio de 2015.


Marilcia Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de maio de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares na localidade da Linha Cristal, Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a contratação de empresa para execução indireta de Pavimentação Poliédrica na localidade da Linha Cristal, perfazendo um total de 5.465,36m², sob o regime de Empreitada Global (material e mão de obra), cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento e protocolo dos envelopes: até às 09h00min, do dia 01 de junho de 2015, junto ao setor de Protocolo do Município de Pato Bragado.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 01 de junho de 2015 - Horário: 09h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal – Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha Cristal, até a saída para PR 495, proximidades da Indústria de Alimentos Hiléia, no Município de Pato Bragado - PR, totalizando 5.465,36m².

1.1.2 O serviço de pavimentação prevista neste edital inclui material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

1.4. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

1.7. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.11. A empresa deverá executar 5.465,36m² de pavimentação poliédrica.

1.12. O tipo e tamanho das pedras a serem utilizadas na pavimentação, deverão obrigatoriamente seguir as **Normas Padrão do DER**.

1.13. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 5851 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756

1.14. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 165.756,48 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

2.4. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

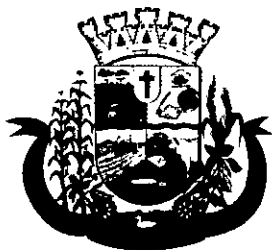
2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

4. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

4.1. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia, do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e no futuro contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

6.2.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

6.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

6.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

6.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

6.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

7.3. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

7.4. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.5. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação à presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
 - g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
 - k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
 - m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
 - n) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
 - o) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - p) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
 - q) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- r) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- u) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- v) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- w) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- x) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- y) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- z) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, com quantidade igual ou superior à 45% (quarenta e cinco por cento) das áreas a serem pavimentadas, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. A área pavimentada a ser comprovada corresponde em quantidade igual ou superior a 2.459,00m² de área pavimentada, cuja comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- aa) Comprovação de legalidade junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), do local na qual será extraída a pedra irregular a ser utilizada na obra, sendo atestada por



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma das seguintes formas: Concessão de Lavra, Registro de Licença ou Guia de Utilização. Caso não esteja em nome da licitante a autorização de exploração do local de extração do mineral, deverá ser comprovada a disponibilidade através de autorização do detentor do direito de exploração registrado junto ao DNPM, permitindo que o licitante explore o local. Com documento devidamente registrado em cartório.

- bb) Licença Ambiental de Operação (L.O.) emitido por órgão competente, do local de extração da pedra a ser utilizada na obra;
- cc) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- dd) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355, até às 12h00min do dia 28/05/2015..

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

8.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

8.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

8.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 1º BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

8.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a planilha de serviços (planilha orçamentária) e o Cronograma Físico Financeiro.

k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

10.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TETO MÁXIMO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.3. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 165.756,48 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

12.2. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

12.3. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

12.4 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

obra.

12.6. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
 - ART de execução
 - Comprovante de garantia contratual
 - Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços

Último pagamento:

- CND da obra
 - Termo de recebimento provisório
 - Certidão de conclusão de obra
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.
 - Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
 - I - Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
 - II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

12.7. Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (*documentação*) e nº 2 (*proposta*), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo I deste Edital.

13.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

13.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

na mesma prevista neste, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata.

13.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

13.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

14.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Termo de Referência;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- m) Anexo XIII – Ordem de Serviços.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de maio de 2015.


ARNILDO BIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

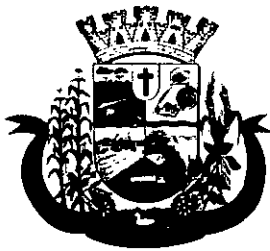
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade: _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à tráfegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha Cristal, totalizando 5.465,36m².

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2015

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º ____/2015, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

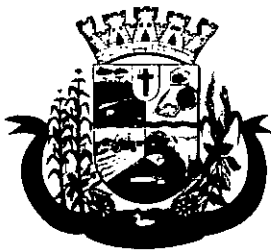
Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2015.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

CONTRATO N.º

TOMADA DE PREÇOS N.º/2015

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas; definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra....., tudo de acordo com as especificações e plantas anexas ao processo licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2015; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2015, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN N.º. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

- Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
 - ART de execução
 - Comprovante de garantia contratual
 - Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
- Termo de recebimento provisório
- Certidão de conclusão de obra

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 008/2015, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 5851 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2015.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

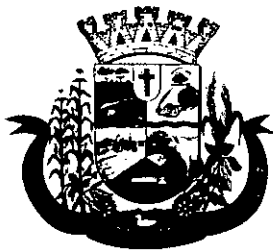
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2015.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura da autoridade competente)

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP
N.º 008115
Objeto: Repto de bu. Pedreiras
Data de Abertura: 01/06
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Miguel Rodrigues de Souza - fco lotado - ME
Endereço: Rua Itaipu 68
Cidade: São José das Palmeiras ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 03.079.547-12
Telefone: 9955 4770.
Pessoa para contato: M. Buel R Souza
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 18 / 05 / 11

M. Buel R Souza
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

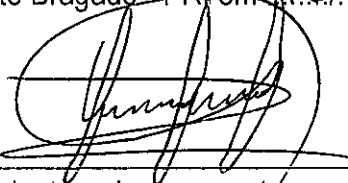
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP
N.º 008
Objeto: Pavimentação Pedra Irregular
Data de Abertura: 01-06-
Hora: 9h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Compacto Com. de Pedras
Endereço: _____
Cidade: Pato Bragado ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ nº: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: Fernando
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 15.09.15


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

N.º **008/2015** Processo N.º **99/2015**

Objeto: **Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares**

Data de Abertura: **01/06/2015**

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **CONSTRUTORA ALTA LTDA. - ME**

Endereço: **Av. Tiradentes, 2459, Sala 01, Centro,**

Cidade: **Itaipulândia**

ESTADO: **Paraná**

CEP: **85.880-000**

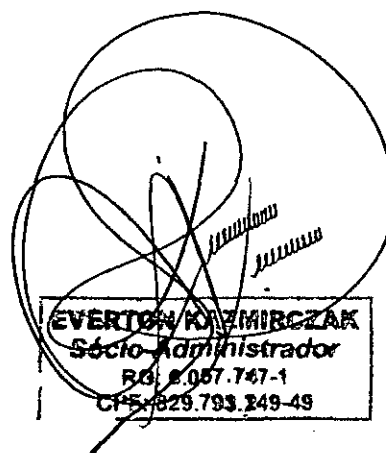
CNPJ nº: **11.956.942/0001-64**

Telefone: **(45)3559-1326**

Pessoa para contato: **Everton Kazmirczak**

Email: **construtora_alta@hotmail.com**

Pato Bragado - PR, em 19/05/2015.



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 008
Objeto: Pedro Inguator
Data de Abertura: 01-06-2015
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: G. J. TULIO CIA LTDA
Endereço: RUA PARANÁ 1160 SL 02
Cidade: PATO BRAGADO ESTADO: PR CEP: 85940000
CNPJ nº: 07180094/0001-00
Telefone: (45) 9974 0630
Pessoa para contato: GILMAR TULIO
Email: GJTULIO@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 20 / 05 / 2015


Assinatura do requerente

4055933-6
CPF/RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1156

Data: 01/06/15

HS: Mantive 08:48

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, n. 1160 – sala 02 – Pato Bragado-PR

Licitação - TOMADA DE PREÇOS 008/2015

Data: 01/06/2015 – Horário: 09h00min.

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 016/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1123, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 26 de maio de 2015.

Luiz A. Rosinski
LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Geri M. B.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0448769-6	CNPJ 04.242.001/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2001	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ARROIO FUNDO, S/N-SALA, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
MARIO FERREIRA DOS PASSOS 211.036.150-68	138.750,00	SOCIO	Administrador
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS 047.705.439-05	46.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/03/2009	Número: 20090974158	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 20 de maio de 2015

15/309421-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Sergio M. M. B.

EMMEL & HUPPES LTDA
Contrato Social

RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00
EM
10/10/2010
P/



PRÓ LABORE:

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensada.

**4 - BALANÇO GERAL:
RESULTADOS:**

Anualmente em 31 de dezembro
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6 - DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

7 - CESSÃO DE QUOTAS:

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8 - MICROEMPRESA:

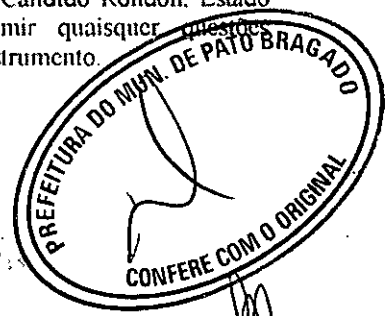
DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

9 - FORO:

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.



PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

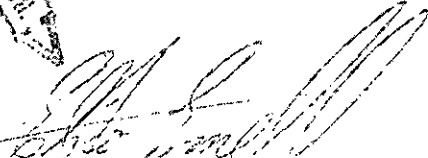



EMMEL & HUPPES LTDA

Contrato Social

Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado - Pr, 04 de Janeiro de 2001.


ELPIO EMMEL


DIONE HUPPES


Irinei Domeraski Siqueira

CPF: 332.828.700-00

Testemunha

RG: 1019618626 - SSPRS


Astride Siqueira

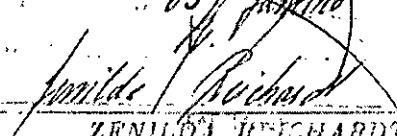
CPF: 353.542.670-72

Testemunha

RG: 3019301278 - SSPRS

Reconhecido em ... firmado por Dionelthiane
por não encontrar-se em presença na
ata da assembléa geral de Elpio Emmel,
Dione Huppel.

05/ Janeiro 2001


ZENILDA IENCELARDO

OFIC. DESIG.
CPF 294.879.003-43

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0448769 6


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/010024-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1010025 3


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/010025-3



77839272/0001-04

Cartório de Registro Civil e
Tribunal de Pato Bragado
Comarca de Pato Bragado

Av. ... 740
CEP: 82.18-000

Pato Bragado

Paraná

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR. CEP: 85948-000 e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, com sede na Loc. Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, Intermunicipal e interestadual.

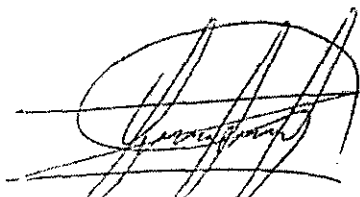
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009

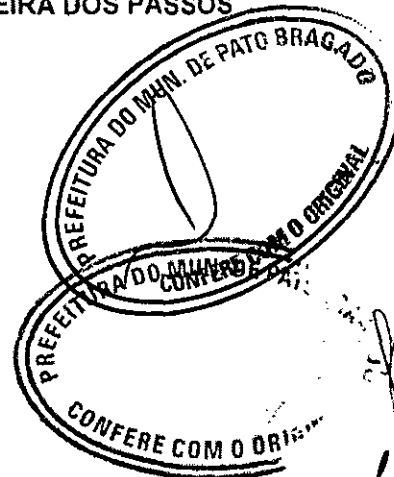


MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS



MARIO FERREIRA DOS PASSOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/03/2009
SOB NÚMERO: 20090974158
Protocolo: 09/097415-8, DE 05/03/2009
Empresa: 412 0448769 6
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.242.001/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2001	
NOME EMPRESARIAL COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST LINHA ARROIO FUNDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

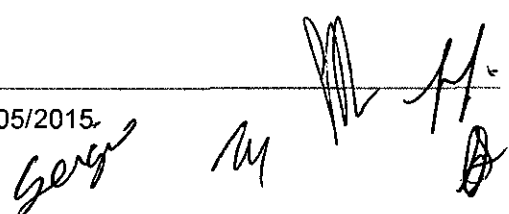
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/05/2015** às **14:51:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04242001/0001-01
Razão Social: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Nome Fantasia: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L
Endereço: EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015052204275560995040

Informação obtida em 27/05/2015, às 14:53:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Genio *M* *M*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:55:10 do dia 26/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2015.

Código de controle da certidão: **503F.0405.1DED.CAE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013235211-67

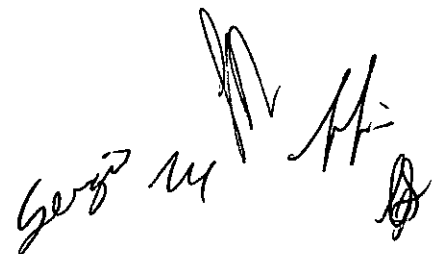
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01**
Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 408/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Castro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 04.242.001/0001-01

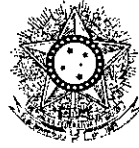
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 27/05/2015

Número de Autenticidade: 201553436201553

Sergio
M
H^s



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.001/0001-01
Certidão nº: 103429279/2015
Expedição: 27/05/2015, às 15:07:16
Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.242.001/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Geris 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore

JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

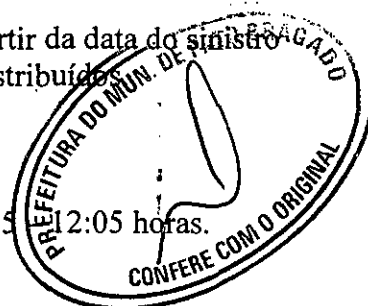
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – inscrita no CNPJ sob nº 04.242.001/0001-01, com sede na Estrada Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, no Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2015



Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Geiziane M. [assinatura]


Detalhes do documento

Número:

Assunto: Marechal Cândido Rondon

Data: 04/05/2015

Ementa:

Anexos:  5421420assinado.pdf ;

Referências: Não há referências

Documento



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 4 de Maio de 2015

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

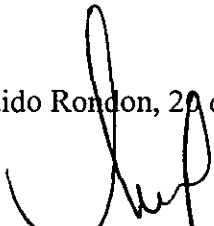
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS**, inscrito(a) no CNPJ nº **04.242.001/0001-01**, com sede administrativa na Linha Arroio Fundo, s/nº, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 10:11 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 20 de maio de 2015.


Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 11,18 (66,95 VRC)
Buscas : R\$ 0,50 (2,99 VRC)
Funrejus : R\$ 2,79
Selo de Autenticidade: R\$ 2,40
Total : R\$ 16,87



Selo digital Nº b8b5F . JYA5N . 49NeX - fNJMQ . MAIU
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

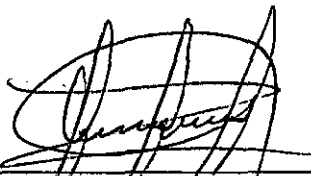
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

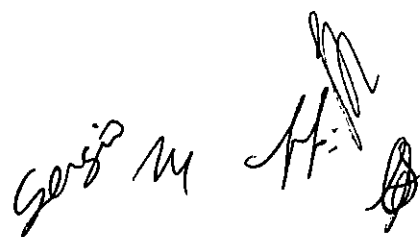
Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

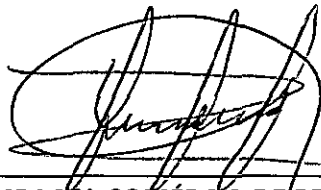
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

geriso me *M.F.*

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

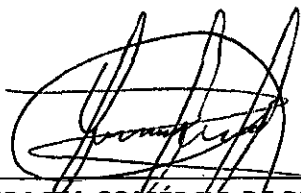
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

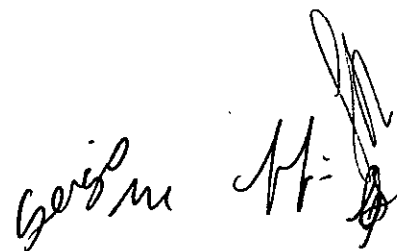
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

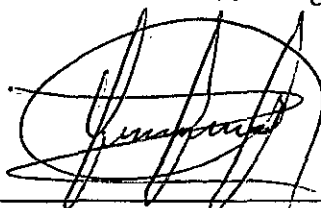
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

Gervásio M *M. F.*

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

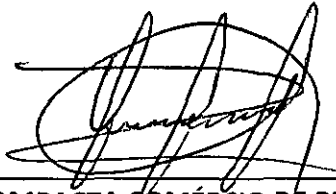
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

Sergio M. M. H.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

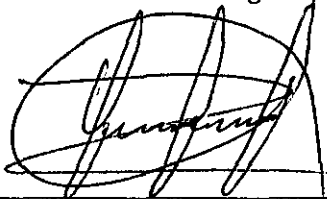
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

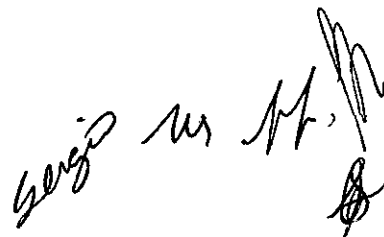
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

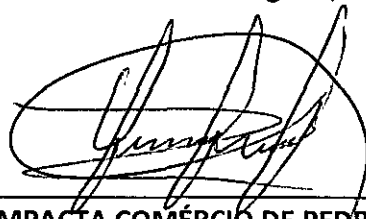
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

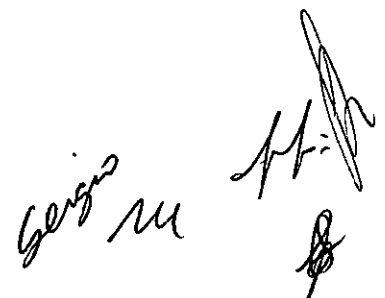
- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.687.929-54 e Identidade sob Registro Geral nº 6.026.797-0, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o nº PR-75950/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente:COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Endereço: Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n Bairro: Zona Rural CEP: 85.948-000

Cidade: Pato Bragado - Estado do Paraná CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual: 90434476-18

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): Alvará nº 079/2015 Cadastro nº 40.30011-0

Instituição Financeira/Banco Sicredi Conta Corrente 13.260-8 Agência 0715

Nº do Telefone/fax (45) 3282-1377

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:Mario Ferreira dos Passos

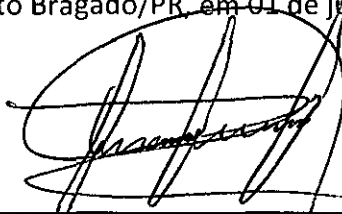
Função do Responsável Legal:Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal: Rua Realeza, nº 1244, Lot. Bragadense, Município de Pato Bragado/PR

RG Nº1009708081SSP/PR CPF Nº211.036.150-68

E-mail: compacta_pedraseareia@hotmail.com

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.

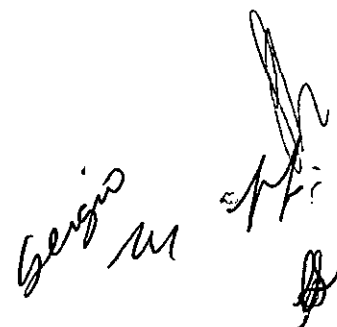


COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62654/2015**

Validade: 28/08/2015

Nome: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Filiação : ROMARIO SCHAEFER
NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 01468792954

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Diplomação : 08/05/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179985/2015.

Emitida via Internet em 30/05/2015 09:25:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

Geigo m. 
A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62652/2015

Validade: 28/08/2015

Razão Social: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04242001000101

Num. Registro: 48814

Registrada desde : 16/10/2009

Capital Social: R\$ 185.000,00

Endereço: LINHA ARROIO FUNDO, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Restrição de Atividade : Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Desde: 16/10/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179982/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/05/2015 09:18:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01, com sede à Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000, Pato Bragado. Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio Gerente o Sr. MARIO FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1009708081 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 211.036.150-68, ao final assinado.

CONTRATADO: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM, infra firmada, brasileira, casada, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG 6.026.197-0/PR e do CPF 014.687.929-54, residente e domiciliada na Rua Amazonas, s/nº, Cidade de Entre Rios do Oeste - PR, inscrita no CREA /PR sob nº/PR-75.950/D, ao final assinada.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços do contratado à contratante, visando prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE: o contratado será responsável tecnicamente pela empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, de acordo com a legislação civil vigente;

CLASULA TERCEIRA: O contratado prestará a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: A título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia de 06 (seis) salários mínimos, **R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**, mensais que serão corrigidos pela variação do salário mínimo vigente, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de competência.

CLAUSULA QUINTA: A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato tem prazo indeterminado, iniciando-se em 28 de setembro de 2009 e poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviço, elege de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste – PR, 29 de setembro de 2009

Testemunhas:

1.

[Assinatura]
DIANA CAROLINA GENTILINI

2.

[Assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO ENTRE RIOS

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME
SÓCIO GERENTE: MARIO FERREIRA DOS PASSOS

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM
ENGENHEIRA CIVIL

[Assinatura]
Bergo M



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, localizada no município de Pato Bragado, sito à Av. Willy Barth 2885, Centro. Atesta para os devidos fins, que foram executados os seguintes serviços pela empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME sobre a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA -PR 75.950/D no ano de 2010.

OBRA EXECUTADA: Pavimentação poliédrica (pedras irregulares), compreendendo um total de 2.149,00 m² (doze mil cento e quarenta e nove metros quadrados), considerando todas as etapas:

- Terraplanagem
- compactação do sub leito
- execução dos meio fios de travamento (cordão de pedra)
- assentamento das pedras irregulares
- rejuntamento
- compactação final

LOCAL DA OBRA: Parte da Rua Itararé e estrada que liga a avenida continental, até a unidade do complexo industrial de plantas medicinais de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme ART nº 20101297825.

- DATA DE INICIO DA OBRA: 25/03/2010
- DATA DO TERMINIO DA OBRA: 20/07/2010

Diante disto, viemos declarar que este municipio se encontra satisfeito com as condições em que a obra se encontra, inclusive pela segurança e solidez. Nada pois havendo a declarar que esabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vão devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, 11 de Novembro de 2011.

Município de Pato Bragado- PR

NEIVA A. MUNDT BRESSAN
RG 4.191.806-3

Sec. Mun. de Administração do
Município de Pato Bragado - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **17411/2011**
Selos de autenticidade: **A 004.442**

RNP Nº: 1703012925
Protocolo Nº.: **2011/00363957**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **17411/2011**Selos de autenticidade: **A 004.442**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2011/00363957**

ART Nº.....: 20101297825 0..... Registrada: 06/04/2010.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME.....
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:
95.719.472/0001-05.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 12.149,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: DIV, 0 SUBURBANA L. DIV Q. DIV.....
Município/Estado....: PATO BRAGADO/PR.....
Data de Início.....: 25/03/2010..... Data de Conclusão: 20/07/2010.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 12.149 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES, EM PARTE DA RUA ITARARÉ E ESTRADA QUE
LIGA A AVENIDA CONTINENTAL, ATÉ A UNIDADE DO COMPLEXO
INDUSTRIAL DAS PLANTAS MEDICINAIS DE PATO BRAGADO....
Observação.....:.....

*Me
Gersp
M
B*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **17411/2011**

Selos de autenticidade: **A 004.442**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2011/00363957**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00363957.

Emitida via Internet em 30/05/2015 09:23:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20101297825

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 632,50 referente a esta ART foi pago em 06/04/2010 com a guia nº 100020101297825

Profissional Contratado: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER (CPF:014.687.929-54)

Nº Carteira: PR-75950/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Nº Registro: 48814

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:

95.719.472/0001-05

Endereço: WILLY BARTH 2885 CENTRO

Contrato: 078/2010

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355

Quadra: DIV Lote: DIV

Local da Obra: DIV 0

CEP: 85948000

SUBURBANA - PATO BRAGADO PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados

Dimensão 12149 M2

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20101297825

Data Início 25/03/2010

Data Conclusão 20/07/2010

Vir Taxa R\$ 632,50 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE 12.149 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM PARTE DA RUA ITARARÉ Einsp.: 4340
ESTRADA QUE LIGA A AVENIDA CONTINENTAL, ATÉ A UNIDADE DO COMPLEXO INDUSTRIAL DAS
PLANTAS MEDICINAIS DE PATO BRAGADO
CreaWeb 1.08

DISPENSADA

DISPENSADA

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios, e outros: _____

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE QUITADO E ASSINADO, CONFORME VIA ENTREGUE NO CREA-PR.

Data de Pagamento: 06/04/2010

Valor: R\$ 632,50

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário _____

Profissional Responsável _____

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

M. Sergio



SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 104/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
826 506/2014-TADEU CIUS
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
826 656/2014-INDUSTRIA DE CAL CORADASSI LTDA
EPP
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
826 543/2010-LUCIO IRAJÁ FURTADO- Alvará
nº54487/2014 - Cessionário:826.655/2014-MAXICAL LTDA- CPF
ou CNPJ 01.862.370/0001-09
826 218/2011-COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE
AREIA LTDA- Alvará nº14047/2011 - Cessionário 826 603/2014,
826 604/2014, 826 605/2014, 826 606/2014-CTG MINERIOS LTDA
ME- CPF ou CNPJ 11.535.641/0001-67
826 404/2011-BENTONITA DO BRASIL MINERAÇÃO S
A- Alvará nº11553/2011 - Cessionário:826 582/2014-MINERAÇÃO
RIO DO LEÃO LTDA- CPF ou CNPJ 80.324.049/0001-39
826 406/2011-BENTONITA DO BRASIL MINERAÇÃO S
A- Alvará nº11555/2011 - Cessionário:826 581/2014-MINERAÇÃO
RIO DO LEÃO LTDA- CPF ou CNPJ 80.324.049/0001-39
826 482/2011-VALDEMIR GRANDE- Alvará
nº14063/2011 - Cessionário 826.701/2014-FABIANO GRANDE-
CPF ou CNPJ 022.854.139-55
826 077/2013-JOÃO LUIS DE SOUZA PENS- Alvará
nº5775/2013 - Cessionário:826.632/2014-SOLI ESSER- CPF ou
CNPJ 299.265.309-82
826 197/2013-CERAMICA CIDADE NOVA LTDA- Alvará
nº9036/2013 - Cessionário:826.619/2014-CERAMICA SERRA-
NA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 01.957.584/0001-50
826 690/2013-TRANSPORTADORA SERRINHA LTDA
ME- Alvará nº10594/2013 - Cessionário:616/2014-N M NAVARRO
TRANSPORTES ME- CPF ou CNPJ 20.281.082/0001-05
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-
torização de pesquisa(194)
826 543/2010-LUCIO IRAJÁ FURTADO- Cessioná-
rio 826 656/2014-INDUSTRIA DE CAL CORADASSI LTDA EPP
Despacho publicado(256)
826 675/2001-GREZELLE & CIA LTDA ME-Torna sem
efeito aprovação do Relatório Final de Pesquisa.
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
826 431/2013-HUMBERTO BICCA JUNIOR-Alvará
Nº3269/2014
826 676/2013-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS
LTDA-Alvará Nº889/2014
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
826 451/2012-FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
826 190/1999-ROCALI COMERCIO DE CALCAREO LT-
DA- Cessionário CAL CHIMELLI LTDA- CPF ou CNPJ
76.530.294/0001-25- Alvará nº16.264/2000
826 387/2001-JOSÉ MENDES FERREIRA- Cessioná-
rio MINERAÇÃO GOMES & SANTOS LTDA- CPF ou CNPJ
19.879.528/0001-00- Alvará nº8272/2001
826 453/2005-LA MINIRA COMÉRCIO E PRESTADO-
RA DE SERVIÇOS LTDA - Cessionário VALTER DE BONA- CPF
ou CNPJ 379.000.729-34- Alvará nº297/2006
826 193/2011-LUIZ VIDAL FILHO- Cessionário:LUIZ VI-
DAL FILHO ME- CPF ou CNPJ 75.633.255/0001-90- Alvará
nº8.294/2011
826 477/2011-GILBERTO LEAL- Cessionário GILBERTO
LEAL AREIA ME- CPF ou CNPJ 17.306.089/0001-11- Alvará
nº14.061/2011
826 764/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE
AREIA EPP- Cessionário J N B R EXTRAÇÃO DE AREIA LT-
DA- CPF ou CNPJ 15.634.952/0001-34- Alvará nº4.993/2013
826 798/2013-BRIZOLA & MENI LTDA ME- Cessioná-
rio CONSTRUTORA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LT-
DA- CPF ou CNPJ 05.868.755/0001-26- Alvará nº13.057/2013
826 435/2014-JORGE TADEU GAI- Cessionário J A GAI
COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP- CPF ou CNPJ
02.065.702/0001-89- Alvará nº6239/2014
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
826 282/2012-SÃO JOSÉ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA E ARGILA LTDA ME
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
826 593/2011-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE
AREIA EPP-FAZENDA RIO GRANDE/PR. MANDIRITUBA/PR -
Guia nº 49/2014 e 50/2014-50.000 e 12.000 toneladas-Areia e Ar-
gila- Validade 04/09/2015
826 938/2013-D. MANTOVANELI MINERAÇÃO ME-
CIANOESTE/PR, TAPEJARA/PR, TUNELAS DO OESTE/PR -
Guia nº 48/2014-50.000ton-Areia- Validade:03/09/2015
Nega aprovação do relatório de pesquisa(318)
826 488/2011-MINERAÇÃO LB LTDA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(324)
826 220/2011-MARINEIA DE FATIMA COSTA-ALVARÁ
Nº19.193/2011
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pes-
quisa para Licenciamento(1823)

826.451/2012-FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO ME
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826 248/1991-INCASOLO INDUSTRIA DE CALCARIO
PARA SOLO LTDA -OF. Nº1721/2014/DGTM/DNPM/PR
826 370/1998-SABREIRA SANTANA-OF
Nº1379/2014/DGTM/DNPM/PR
826 370/1998-SABREIRA SANTANA-OF
Nº1681/2014/DGTM/DNPM/PR
826 186/1999-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-
OF Nº1684/2014/DGTM/DNPM/PR
826.428/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO
IGUAÇU LTDA.-OF. Nº1699/2014/DGTM/DNPM/PR
826.412/2002-JOSÉ CARLOS FERRARESI ME-OF.
Nº1577/2014/DGTM/DNPM/PR
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.523/1999-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.-OF.
Nº33/2012/DNPM/PR-180 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
826 081/1993-ANDREIS E ANDREIS TRANSPORTES
LTDA.EPP-CASCAVEL/PR - Guia nº 51/2014-50.000ton-Basalto
para Brita- Validade:09/09/2015
Aceita defesa apresentada(809)
826.487/1996-COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TAN-
CAL LTDA
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
826.189/2003-COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LT-
DA
826.248/2003-AREAL WOSNIAK LTDA.(M.E.)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
826 052/2003-SILVANIRA MARQUES DE CASTRO- Al-
vará nº 1613/2003 - Cessionário: W CARRETERO & CIA LTDA-
CNPJ 06.972.406/0001-12
826 395/2005-M.B. ADMINISTRADORA DE BENS LT-
DA. ME- Alvará nº 8302/2006 - Cessionário TECNODRAN DO
BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CI-
MENTO LTDA ME- CNPJ 81.662.462/0001-76
826 371/2009-PERJUIS & BECKER- Alvará nº 6775/2010
- Cessionário TERRAPLENAGEM SK LTDA- CNPJ
81.504.144/0001-87
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
826 351/1995-ITAJARA MINÉRIOS LTDA-OF
Nº1719/2014/DGTM/DNPM/PR
826 186/1999-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LIDA-
OF Nº1683/2014/DGTM/DNPM/PR
826.412/2002-JOSÉ CARLOS FERRARESI ME-OF.
Nº1576/2014/DGTM/DNPM/PR
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação (730)
826 281/2011-JOSÉ CARLOS BURATTI-Registro de Li-
cença Nº26/2014 de 22/08/2014-Vencimento em 12/03/2016
827.131/2013-WALDIR ROTHBARTH PEDREIRA ITA-
GUACU-Registro de Licença Nº27/2014 de 26/08/2014-Vencimento
em 28/08/2017
826 430/2014-MINERAÇÃO SANTA HELENA LTDA
EPP-Registro de Licença Nº30/2014 de 03/09/2014-Vencimento em
27/08/2019
826 571/2014-COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LT-
DA-Registro de Licença Nº31/2014 de 04/09/2014-Vencimento em
08/05/2024
826 654/2014-AREAL WOSNIAK LTDA (M E)-Registro
de Licença Nº28/2014 de 01/09/2014-Vencimento em 18/07/2024
826 670/2014-FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO ME-Reg-
istro de Licença Nº29/2014 de 03/09/2014-Vencimento em
21/08/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
826 320/2014-DAYANE SOVINSKI RODRIGUES ME-OF
Nº1710/2014/DGTM/DNPM/PR
826 599/2014-CERAMICA JAASE LTDA-OF
Nº1711/2014/DGTM/DNPM/PR
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port 266/2008(1281)
826 580/2014-CEM CAMBARÁ EMPRESA DE MINERA-
ÇÃO LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
826 855/2013-PEDREIRA PIRAMIRIM LTDA
826 291/2014-ARLETE FOLLMANN
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
826 691/2008-CERAMICA CIDADE NOVA LTDA - Re-
gistro de Licença Nº 07/2011 - Vencimento em 19/12/2018
826.478/2009-CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA- Re-
gistro de Licença Nº.16/2009 - Vencimento em 09/07/2019
826.657/2012-SIDNEI GOMES DE CAMARGO- Registro
de Licença Nº 23/2014 - Vencimento em 27/08/2019

HUDSON CALEFF

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 183/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias (2,25)
mb Minerais e Participações Ltda - 848283/11
Tânia Maria de Lara Andrade - 848637/10
RELAÇÃO Nº 191/2014
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2,25)
Caivale Calcinação Vale do Sol Industria e Comercio Ltda -
848283/10
RELAÇÃO Nº 196/2014
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2,25)
George Fabio de Lara Andrade - 848079/13
Tânia Maria de Lara Andrade - 848402/11, 848425/11
RELAÇÃO Nº 198/2014
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2,25)
Cândido Francisco Fernandes - 848368/10, 848369/10
João Bosco Pereira Dantas - 848354/10
Maurício Kelner Burgos - 848355/10
Paulo José de Carvalho Poli - 848453/10
RELAÇÃO Nº 199/2014
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias (2,25)
João Bosco Pereira Dantas - 848455/10, 848486/10,
848488/10
p/j de Carvalho Poli - 848459/10
Tânia Maria de Lara Andrade - 848448/10, 848636/10
ROGER GARIBALDI MIRANDA
SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 137/2014
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
816.099/2013-ÁGUA MINERAL DOIS IRMÃOS LTDA
ME-OF Nº3618/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
815 574/2010-ANTONIO BROGNONI CECHINEL- Alvará
nº3615/2013 - Cessionário 815.491/2012-CERÂMICA SANTO AN-
TONIO LTDA ME- CPF ou CNPJ 0587363/0001-23
Instaura processo administrativo de Declaração de Cadei-
dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
816.028/2013-ROBERTO CESAR SALGADO FILHO- OF.
Nº 3603/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815 312/2002-ANTÔNIO CARLOS COMÉRCIO DE
GRAMAS LTDA EPP-OF. Nº3622/2014
815 638/2002-COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE
AREIAS WEGA LTDA - ME-OF. Nº3624/2014 e 3625/2014
815 425/2004-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF.
Nº3655/2014
815 064/2006-LAURO MAR EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA-OF. Nº3610/2014
815 386/2007-GENEBRA ADMINISTRADORA DE BENS
LTDA-OF. Nº3656/2014
815 904/2007-M. R. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME-OF.
Nº3626/2014
815 759/2008-E A W EMPREITEIRA DE MÃO DE
OBRA LTDA-OF. Nº3606/2014
815 048/2009-MINERADORA MD LTDA EPP-OF.
Nº3601/2014
815 467/2009-TERRA BRANCA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº3615/2014
815 467/2009-TERRA BRANCA MINERAÇÃO LTDA-OF
Nº3615/2014
815 769/2010-TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM
RODRIGUES LTDA.-OF. Nº3607/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815 358/2006-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-
RAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA-MORRO DA FUMA-
ÇA/SC - Guia nº 83/2014 e 84/2014-42.000 e 8.000toneladas/ano-
Areia p/ Guia de Utilização nº 83/2014 e Argila p/ Guia de Uti-
lização nº 84/2014- Validade:03/09/2015

M. Sérgio



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18026

Validade 17/06/2017

Protocolo 131595603

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131595603, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

04242001000101

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

902603070

Endereço

AV,CONTINENTAL ,N/772

Bairro

CENTRO

Município

Pato Bragado

UF

PR

Cep

85948000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO DE BASALTO

Endereço

Lote Rural nº 02-C

Bairro

zona rural

Município

Pato Bragado

Cep

85948000

Corpo Hídrico do Entorno

Arroio Fundo

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

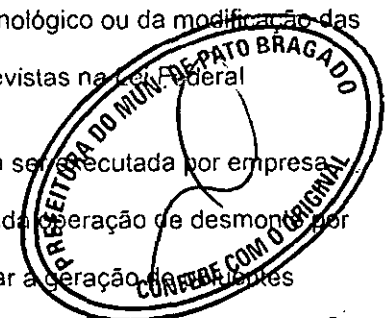
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso III da Resolução Nº237/97 - CONAMA, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP Nº31, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada;
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual Nº857/79 - Artigo 7º, Parágrafo II;
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa, às sanções previstas na Lei Federal Nº9.605/98 regulamentada pelo Decreto Nº3.179/99;
- DNPM - 826.571/2014
- A realização de detonação para exploração da rocha basáltica na área da jazida deverá ser executada por empresa especializada seguindo os critérios de segurança e de proteção ambiental.
- Deverá apresentar plano de fogo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de cada operação de desmonte por explosivo.
- Aperfeiçoar o sistema de chuveiramento junto ao conjunto de britagem a fim de se evitar a geração de poeiras e aerossóis atmosféricos e o seu arraste para áreas e locais circunvizinhos pela ação dos ventos.
- Proceder as obras e ações de recuperação ambiental de áreas de jazimento já explorados de acordo com as especificações do plano de recuperação ambiental da atividade bem como todas as ações e seu cronograma deverá ser seguido à risca.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18026

Validade 17/06/2017

Protocolo 131595603

- Atendimento na íntegra da legislação referente as emissões atmosféricas.
- A exploração somente poderá ser realizada dentro do perímetro autorizada pelo DNPM.
- Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza.
- Efetuar o controle de erosão e da carga de sólidos sedimentares.
- Aperfeiçoar o sistema de drenagem evitando o aumento de água dentro do pátio.
- Observar a inclinação dos taludes de bancada da rocha e dos BERMÂS.
- Sob nenhuma hipótese as propriedades lindeiras poderão ser afetadas pelas vibrações ou por ultralancamentos de rochas.
- Qualquer dano às propriedades lindeiras ocasionada pelo empreendimento deverão ser imediatamente ressarcidas pelo empreendedor na forma proposta pelo prejudicado, desde que seja comprovado através de perícia técnica.
- É expressamente proibido no local a disposição de resíduos da construção civil.
- Os trabalhadores deverão contar com o material de segurança - EPI de acordo com a regulamentação específica.
- É expressamente proibido a exploração de áreas de preservação permanente e de reserva legal do imóvel.

Observação Importante:

- De acordo com o previsto no art. 3º §3º da Resolução SEMA Nº031/98, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao IAP com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta nominado.



Local e data

Toledo, 17 de junho de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Carimbo e assinatura manuscrita

Maria Gloria Getari Pozzobon
Chefe Regional IAP/ Toledo-PR
RG 1 104.573-4
CRBID 00123/07-13

Serviço At. 24

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

ORESTES LUIZ RUPOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileira, natural de Campina Missões - RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade civil nº 1009708081/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 74000 (setenta e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) ao ingressante **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 64750 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	25.00	46250	46.250,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	75.00	138750	138.750,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** passa a ser administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Handwritten signatures and initials:
George M. M.F.

AGÊNCIA REGISTRAL DO BRASIL
AGÊNCIA REGISTRAL DO BRASIL
folha 2 de 3
Candido Rondon

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

Gergio M *M. F.*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

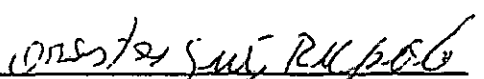
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

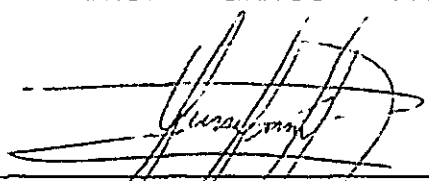
Pato Bragado -PR, 10 de Julho de 2008.



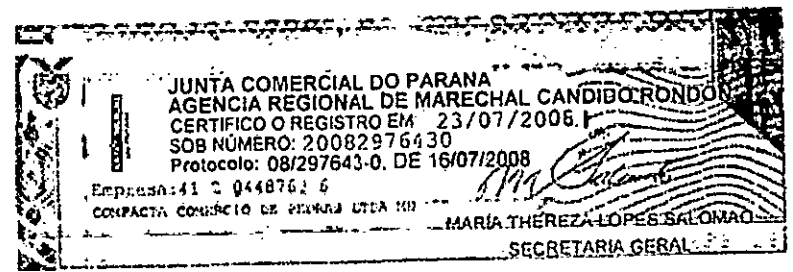
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS




ORESTES LUIZ RUOLO



MARIO FERREIRA DOS PASSOS



Sergio
M




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

OBJETO: Pavimentação Poliédrica na Localidade da Linha Cristal, Perfazendo um Total de 5.465,36m².

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 008/2015, que a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.242.0001/0001-01, estabelecida na Linha Arroio Fundo, s/n Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, neste ato representada pela senhora Gabriela Roberta Schaefer, sob registros no CREA nº PR-75950/D, realizou visita técnica junto ao local da Linha Cristal, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 26 de maio de 2015.


Giovani Malavazi Fim – CREA PR 71706/D
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Gabriela Roberta Schaefer
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

RAZÃO SOCIAL: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
ENDEREÇO: ARROIO FUNDO, S/N, ZONA RURAL - PATO BRAGADO-PR
CEP: 85.948-000
LICITAÇÃO Nº 008/2015.
DATA: 01 /06/2015.
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VERIFICAR...
...
...
...
...



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

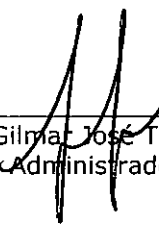
Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

ÍNDICE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

	FOLHAS
1.1 Certificado de Registro do Município de Pato Bragado.....	001/002
1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial.....	003/004
1.3 Última alteração contratual consolidada.....	005/009
1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.....	010/011
1.5 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.....	012
1.6 Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.....	013
1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.....	014
1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR.....	015
1.9 Certidão Negativa de Débitos e de Ações Trabalhistas.....	016/017
1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata.....	018
1.11 Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado.....	019
1.12 Certidão Negativa de Protesto.....	020
1.13 Declaração de Enquadramento.....	021
1.14 Declaração de idoneidade.....	022
1.15 Declaração de responsabilidade trabalhista.....	023
1.16 Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.....	024
1.17 Declaração de responsabilidade.....	025
1.18 Declaração de autenticidade.....	026
1.19 Declaração de obrigações.....	027
1.20 Declaração de informações.....	028
1.21 Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA da empresa.....	029
1.22 Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA do responsável técnico.....	030
1.23 Comprovante de vínculo com o responsável técnico.....	031/032
1.24 Comprovação de aptidão para desempenho – Atestado e Acervo no CREA.....	033/052
1.25 Comprovação de legalidade junto ao DNPM.....	053/055
1.26 Guia de Utilização.....	056
1.27 Declaração do DNPM.....	057
1.28 Licença Ambiental de Operação (L.O.).....	058/059
1.29 Contrato de cessão de direitos de utilização e exploração de mineral.....	060/063
1.30 Atestado de visita técnica.....	064

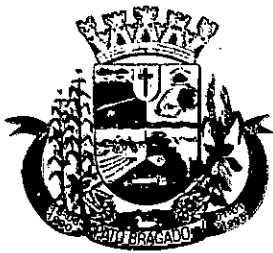


Gilmar José Tulio
Administrador









Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 017/2015

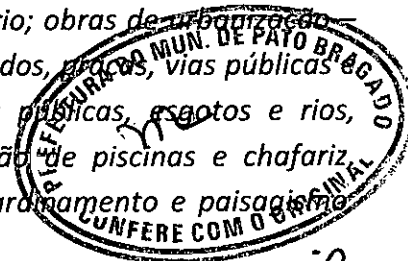
ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: G. J. TULIO & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1138, de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **G. J. TULIO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1160 – Sala 2 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *“Execução de serviços na construção civil, construções e edificações residenciais e comerciais, reformas, pavimentação asfáltica, poliédrica e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; obras de terraplanagem, escavações, perfurações e sondagens de solo; assistência técnica e planejamento de projetos; construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas; serviços de topografia; perfuração de poços artesianos; serviços de pintura em edifícios; coleta e transporte rodoviário de resíduos, lixo e entulhos; locação de máquinas e equipamentos; comércio varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, tijolos e telhas; comércio varejista e distribuição de calcário; obras de urbanização – ruas e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pave, sarjetas, telhados, praças, vias públicas, prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais, capina manual; ajardinamento e paisagismo*





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos, comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais de pintura; comércio varejista de materiais esportivos e materiais para caça e pesca; comércio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; comércio varejista de sementes de flores, plantas e gramas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 27 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULLIO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1	CNPJ 07.180.097/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2005	Data de Início de Atividade 03/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANAGUÁ, 1160-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍPEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAJENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÉ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS; CAPINA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES, CORTE E PODA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS, LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIDÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS.			
Capital: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DARIO KERN 661.942.889-49	2.300,00	SOCIO	XXXXXXX
GILMAR JOSE TULLIO 605.528.759-53	227.700,00	SOCIO	XXXXXXX

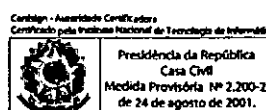
CURITIBA - PR, 28 de maio de 2015

15218685-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 28/05/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/autenticidade



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULLIO & CIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1	CNPJ 07.180.097/0001-00
Último Arquivamento Data: 12/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2015

15/218685-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2. ADILSO VON DENTZ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 100369/D, inscrito no CPF/MF sob nº 631.778.891-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.193.803-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 574, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20120432951 em 26/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

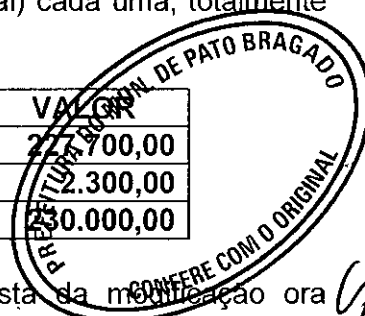
CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade, **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG n.º 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, n.º 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: O sócio **ADILSON VON DENTZ**, acima qualificado, possuidor de 2.300 (duas mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato vende, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, para o ingressante **DARIO KERN**, acima qualificado, o equivalente a 2.300 (duas mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pagos neste ato, em moeda corrente do país, que por este ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societários, o Capital Social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	99.00	227.700	227.700,00
DARIO KERN	1.00	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials, including 'Gervasio' and 'M.F.'.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 412.0538217-1

1) **GILMAR JOSÉ TULIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças e vias públicas prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas; esgotos e fossos; varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas, chafarizes e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos,

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 412.0538217-1
Sessão
M. B.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 3 de 5

municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	99.00	227.700	227.700,00
DARIO KERN	1.00	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

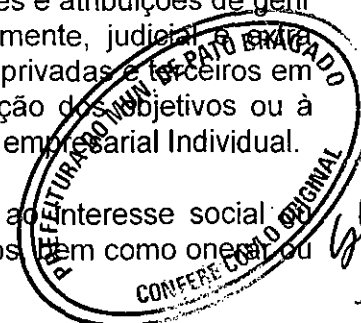
CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR JOSE TULIO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 4 de 5

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

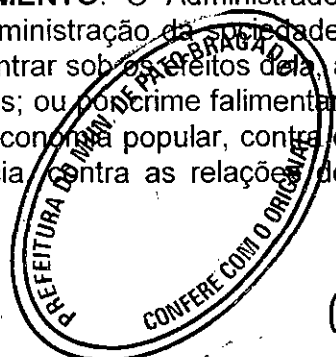
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Sérgio, M., and another]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 04 de Março de 2013

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

GILMAR JOSÉ TULIO

DARIO KERN

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

ADILSO VON DENTZ

Testemunhas:

Assinatura: *Andressa J. Bonhart*
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: *Rafael Siqueira*
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: *Caline Siqueira da Costa*
CALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133302113
Protocolo: 13/330211-3, DE 11/06/2013
Empresa: 41 2 0538217 1
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
Motto: *...*

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabellã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Fm. Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
E-mail: canardello@rondotec.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé em (s) assinatura(s) de:
[51yEWVH4]-GILMAR JOSÉ TULIO
[51yEjwco]-ADILSO VON DENTZ

Marechal Cândido Rondon, 04 de Março de 2013.
Em Test. da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO

NOTAS
EPPF97867



Fátima Nardello
ABELIA
Fone/Fax: 3254-2418
Setembro, 1303

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.180.097/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2005

NOME EMPRESARIAL
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONTRUTORA ECO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PARANAGUA

NÚMERO COMPLEMENTO
1160 SALA 2

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.948-000 CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3282-1305 / (45) 3282-1296

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **12:18:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.180.097/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/01/2005

NOME EMPRESARIAL
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PARANAGUA

NÚMERO COMPLEMENTO
1160 SALA 2

CEP
85.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3282-1305 / (45) 3282-1296

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **12:18:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2015

Handwritten signatures and initials:
 R
 G. J. Tulio
 M
 D

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07180097/0001-00
Razão Social: G J TULIO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ECO
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015051704515269558030

Informação obtida em 28/05/2015, às 12:22:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.180.097/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:51:55 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **DF6F.ED78.F3BB.0475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013026184-33

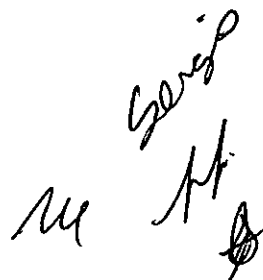
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.180.097/0001-00**
Nome: **G J TULIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 413/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: G. J. TULIO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.180.097/0001-00

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 28 de Maio de 2015

Número de Autenticidade: 577731077577731

24 Sergio
M.
B.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Certidão nº: 103617762/2015

Expedição: 28/05/2015, às 12:23:43

Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura grande e legível e outras mais curtas e menos legíveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2015.05.28-6046eb12

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de G. J. TULIO & CIA LTDA - ME, titular do CPF/CNPJ nº 07.180.097/0001-00.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2015.05.28-6046eb12

Certidão emitida em: 28.05.2015 às 12:27:06.327 BRT

Página 1 de 1

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 28.05.2015 às 12:27:06.327 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2015.05.28-6046eb12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

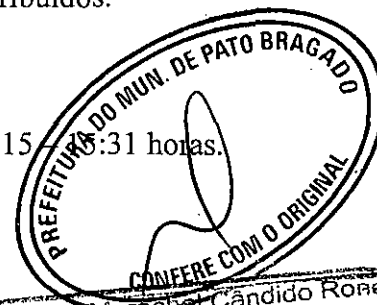
G. J. TULIO & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, com sede na Rua Paranaguá, nº 1160, sala 02 no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 27 de maio de 2015

Adriano Pereira dos Santos
Adriano Pereira dos Santos
E. Juramentado



Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

M. Sérgio
M. H.



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 4 de Maio de 2015

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **G. J. TULIO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **07.180.097/0001-00**, com sede administrativa na Rua Paranaguá, nº 1.160, sala 02, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 13:15 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 28 de maio de 2015.


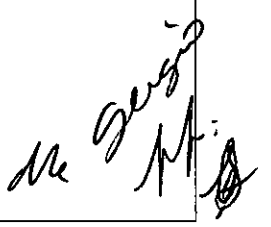

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 11,18 (66,95 VRC)
Buscas : R\$ 0,50 (2,99 VRC)
Funrejus : R\$ 2,79
Selo de Autenticidade: R\$ 2,40
Total : R\$ 16,87



Selo digital Nº 3wcN0 . 8xPBy . 415YV - oSJMS
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

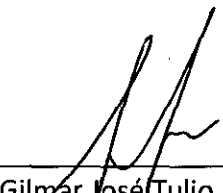
Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



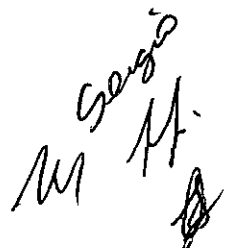
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



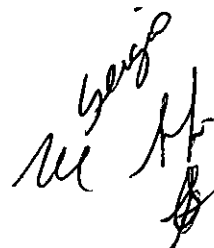
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



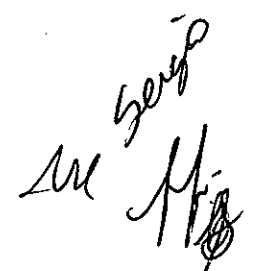
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



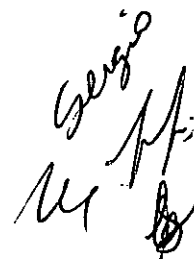
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



Gilmar José Tulio

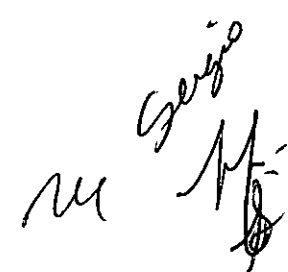
Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

**Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná**





Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

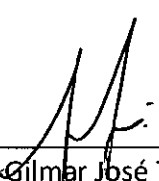
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **ALAN RODRIGO FAVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.976.579-30 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.179.398-0, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º PR-121715/D;
- Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná


M

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630


Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **G. J. TULIO & CIA LTDA**
Endereço: **Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02**
Bairro: **Centro** CEP: **85.948-000**
Cidade: **Pato Bragado** Estado: **Paraná**
CNPJ/MF: **07.180.097/0001-00**
Inscrição Estadual: **90358565-09**
Inscrição Municipal/ISS (Alvará): **60205001-0**
Instituição Financeira/Banco: **Banco do Brasil S/A** Conta Corrente: **19.110-8** Agência: **2577-1**
N.º do Telefone: **45-9974-0630** n.º de fax da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **Gilmar José Tulio**
Função do Responsável legal: **Administrador**
Endereço do Responsável legal: **Rua Paranaguá, n. 1160, Apto. 01 – Pato Bragado/PR**
RG n.º **4.055.939-6** Órgão emissor **SSP-PR**
CPF n.º **605.528.759-53** e-mail: **gjtulio@hotmail.com**

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



Gilmar José Tulio

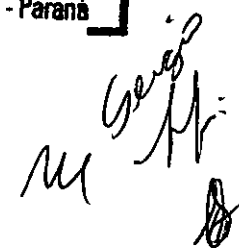
Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61772/2015

Validade: 26/08/2015

Razão Social: G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME ✓

CNPJ: 07180097000100

Num. Registro: 43086

Registrada desde : 22/06/2005

Capital Social: R\$ 230.000,00

Endereço: RUA PARANAGUÁ, 1160 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Execução de serviços na construção civil; Construções e edificações residências e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pinturas em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio varejista de areia, pedra brita, pedras irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados, roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, variação de ruas; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão, Transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal; Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios; motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio a varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

Restrição de Atividade : Prestação de serviços de plantio de grama e jardinagem. Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALAN RODRIGO FAVA

Carteira: PR-121715/D Data de Expedição: 26/12/2011

Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 177627/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/05/2015 12:29:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61774/2015**

Validade: 26/08/2015

Nome: ALAN RODRIGO FAVA ✓
Carteira - CREA-PR Nº : PR-121715/D
Registro Nacional : 1710328991
Registrado(a) desde : 26/12/2011
Filiação : FELISTEUS OLIVIO FAVA
GLADIS HOERLLE FAVA
Data de Nascimento : 15/04/1989
Carteira de Identidade : 8.179.398-0
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 06397657930

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 16/12/2011
Situação : Regular

Diplomação : 06/02/2012

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43086 - G. J. TULIO & CIA LTDA - ME ✓
Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20 Horas

56347 - ALAN RODRIGO FAVA - ME
Desde: 25/02/2014 Carga Horária: 4 Horas

57569 - FAVA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Desde: 06/05/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 177624/2015.

Emitida via Internet em 28/05/2015 12:31:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

SERVIÇO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escriturante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALAN RODRIGO FAVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I.RG n.º 8.179.398-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.976.579-30, Carteira Profissional CREA-PR n.º PR-121.715/D, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 640, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP-85.960-000, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, o CONTRATADO, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

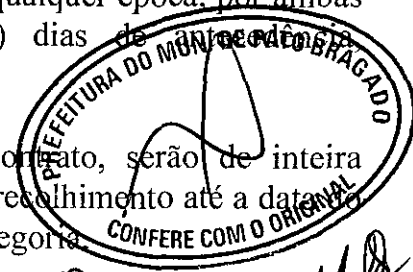
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas as partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA, INSS e Sindicato da Categoria



[Handwritten signatures]

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, o CONTRATADO responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

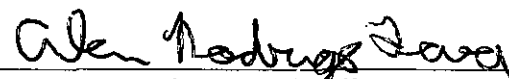
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

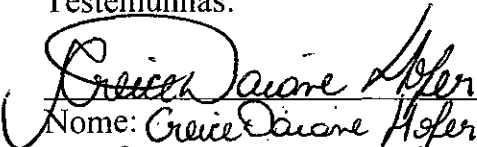
SERVÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON JURÁVIGOMES
Oficial Registrador
CATARINA JURÁVIGOMES
Escritório
Marechal Cândido Rondon - Paraná

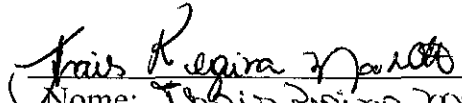
Pato Bragado - PR, 28 de agosto de 2013.


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO
G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José Tulio


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO
Alan Rodrigo Fava

Testemunhas:

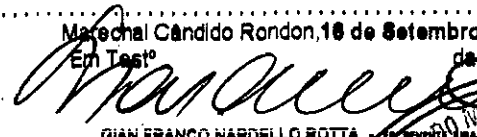

Nome: Creice Dione Hofer
RG: 9.515.991-5 5591PR
CPF: 074.438.069-30



Nome: Fabris Regina Marchetti
RG: 10.642.623-6
CPF: 088.658.919-02

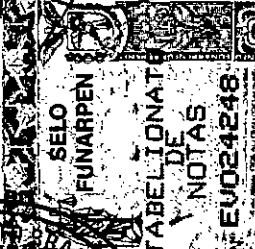
TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondolec.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[G7zo9dJ0]-GILMAR JOSE TULIO.....
[G7zoPn40]-ALAN RODRIGO FAVA.....

Marechal Cândido Rondon, 18 de Setembro de 2013.
Em Testº de verdade.


GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Autorizado


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fátima Nardello
TABELIÃ
Fone/Fax: (45) 3254-2418
R. Sete de Setembro, 1303


SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FONE/FAX: (45) 3254-2418
RUA SETE DE SETEMBRO, 1303


PREFEITURA DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

P2

2013/08/28

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escritor
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Cartório de Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
CARTÓRIO LEVI
PROTOCOLO Nº 0050663
REGISTRADO Nº 0034001
LIVRO B-195
Marechal Cândido Rondon (PR), 10 de dezembro de 2013
Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TÍT. E DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
EVA08735

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escritor
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ
Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 8000 - Fax: 3544 8014 CEP 85945-000

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

O Município de Tupãssi, pessoa jurídica, estabelecida na Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Município de Tupãssi - PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.877.116/0001-38, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **G J TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida Paraná, 1481, centro, na cidade de Santa Helena, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, executou os Serviços de Pavimentação com Pedra Irregular, compreendendo:

CONTRATO: 47/2011

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2011 TOMADA DE PREÇOS 35/2011

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI - PR

DATA DE INÍCIO 14/6/2011

DATA DO TÉRMINO 24/8/2012

VALOR CONTRATUAL R\$ 186.297,92

ART: 20112900196

Descrição	Unid.	Quant. Exec.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra - (1,00 x 2,00m)	ud	1,00
Locação de obra	m²	10.200,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
Transp. Local em leito natural, c/ caminhão bas. 6 m³	m³	1.224,00
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização/compactação de Bubleito 20 cmm esp.	m²	10.200,00
Colchão c/ arg. p/ pavikmento excl. transp. Da arg.	m²	10.200,00
Compactação de Pavimento	m²	10.200,00
Contenção lateral c/ solo local p/pavimento poliedrico	m³	3.400,00
Ext., carga, preparo e assent. De pedra excl. transp.	m²	10.200,00
Rejuntamento de Pedra c/ pó-de-pedra 0,02 m³/m²	m³	204,00
Ench c/ arg. Extraída p/pav. Excl. transp./indenização	m²	10.200,00

EQUIPE TÉCNICA

NOME COMPLETO

ADILSO VON DENTZ CREA-PR 100369/D

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

14/06/2011 a 24/08/2012

FUNÇÃO

ENGº RESP. TÉCNICO

Tupãssi, 24/08/2012

[Handwritten signature of José Carlos Mariussi]

JOSE CARLOS MARIUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
ADILSO VON DENTZ**

Carteira Profissional: PR-100369/D
Acervo Técnico Nº.: **14595/2012**
Selos de autenticidade: **A 008.067**

RNP Nº: 1706887540
Protocolo Nº.: **2012/00330942**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADILSO VON DENTZ

Carteira Profissional: PR-100369/D
Acervo Técnico Nº.: **14595/2012**
Selos de autenticidade: **A 008.067**

RNP Nº.: 1706887540
Protocolo Nº.: **2012/00330942**

ART Nº.....: 20112900196 0..... Registrada: 08/07/2011.....
ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: G. J. TULLIO & CIA LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI - CNPJ/CPF:
77.877.116/0001-38.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUMAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 10.200,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: ESTRADA RURAL-BRASILIANA A JOTAESSE, S/Nº CIDADE DE
JOTAESSE.....
Município/Estado.....: TUPASSI/PR.....
Data de Início.....: 30/06/2011..... Data de Conclusão: 24/08/2012.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE 10.200,00 M² DE PEDRAS
IRREGULARES, NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE
BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI,
INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO;
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO,
INCLUSIVE TRANSPORTE; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE,
PREPARO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRO; COMPACTAÇÃO DE
PAVIMENTO POLIEDRO; ENCHIMENTO COM ARGILA PARA
PAVIMENTO POLIEDRO; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E
ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA
PAVIMENTO POLIEDRO; CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL,
PARA PAVIMENTO POLIEDRO, CONFORME PROJETOS.....
Observação.....:

Gervio M M:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ADILSO VON DENTZ**

Carteira Profissional: PR-100369/D

Acervo Técnico Nº.: **14595/2012**Selos de autenticidade: **A 008.067**

RNP Nº.: 1706887540

Protocolo Nº.: **2012/00330942**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00330942.

Emitida via Internet em 27/08/2012 09:06:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
ADILSO VON DENTZ
Emitida em : 27/08/2012
Carteira Profissional: PR-100369/D Acervo Técnico Nº.:14595/2012
Selo(s) de Autenticidade: A 008.067
ART Nº.....:20112900196 0 Registrada.....:08/07/2011
Empresa Executora...:G. J. TULIO & CIA LTDA
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:10.200,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2
Local da Obra.....:ESTRADA RURAL-BRASILIANA A JOTAESSE, S/Nº CIDADE DE JOTAESSE
Município/Estado....:TUPASSI/PR
Data de Início.....:30/06/2011 Data de Conclusão:24/08/2012
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE 10.200,00 M² DE PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRO; COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRO; ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL, PARA PAVIMENTO POLIEDRO, CONFORME PROJETOS..
Observação.....:

Adilso von Dentz
Serv. M. P.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

ADILSO VON DENTZ

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-100369/D

PROTOCOLO: 330942/2012

ACERVO TÉCNICO N.º: 014595/2012

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20112900196 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 27 DE AGOSTO DE 2012.

Décima 1

Relatório Fotográfico – Medição Final
Serviços de Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares

1 – Execução de Pavimentação com Pedra Irregular, na Estrada Rural do Distrito de Brasiliana, área total de 10.200 m².

A foto abaixo ilustra a instalação das guias de meio fio da pista.



Figura 1: Guias do Meio Fio

2 - Preparação do greide para assentamento das pedras irregulares.



Figura 2: Compactação, nivelamento para assentamento de pedras irregulares

[Handwritten signature]

Geisio M. M.

3 - Assentamento das Pedras Irregulares.



Figura 3: Assentamento de Pedras Irregulares

4 – Pedras Irregulares Assentadas, Regularizadas e Compactadas.



Figura 4: Faixa de Rolamento com Pedras Irregulares Assentadas e Regularizadas

[Handwritten signature]

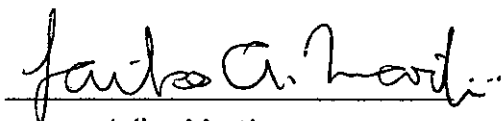
Gervásio

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **ALAN RODRIGO FAVA – ME**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **ALAN RODRIGO FAVA**, com registro **CREA-PR 121.715/D**, prestou os serviços abaixo relacionados:

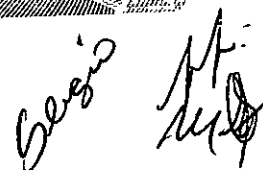
- **ART DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº:** 20142253237
- **Nº DE ART DE LAUDO:** 20144198330
- **CONTRATANTE:** Jailso Martins
- **CPF DA CONTRATANTE:** 577.242.299-53
- **ENDEREÇO DA OBRA:** Rua do Sol, s/n, Lote Rural 296/297/A, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:** Elaboração de projetos complementares para loteamento com área total de 29.350,00 m² sendo:
 - 5.390,00 m² de terraplenagem e pavimentação em CBUQ;
 - 1.060 metros de meio-fio;
 - 866,00 metros de galeria pluvial;
 - 610,00 metros de tubulação de rede de abastecimento de água;
 - 875,00 metros de tubulação para rede de coleta de esgoto.
- **DATA DE INÍCIO:** 12/05/2014
- **DATA DE CONCLUSÃO:** 28/05/2014



Jailso Martins
Contratante









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Emitida em : 23/09/2014

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:4615/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 020.688

ART Nº.....:20142253237 0 Registrada.....:29/05/2014

Empresa Executora...:ALAN RODRIGO FAVA - ME

Contratante(s).....:JAILSO MARTINS

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS

Serviço Contratado.:PROJETO

Dimensão.....:29.350,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:CHÁCARA Nº 296/297/A/A - 12º PERÍMETRO, S/N LOTE RURAL

Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Data de Início.....:12/05/2014

Data de Conclusão:28/05/2014

Descr. Compl. Serv.:REFERE-SE AOS PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO,
MEIO-FIO, GALÉRIAS PLUVIAIS (MICRO-DRENAGEM), REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E REDE DE COLETA DE ESGOTO DA ÁREA DE 29.350,00 M² A SER LOTEADA..

Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA ✓

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **4615/2014**

Selos de autenticidade: **A 020.688**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2014/00318972**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional:PR-121715/D

RNP Nº.:1710328991

Acervo Técnico Nº.:4615/2014

Protocolo Nº.:2014/00318972

Selos de autenticidade:A 020.688

ART Nº.....:20142253237 0..... Registrada:29/05/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....:ALAN RODRIGO FAVA - ME.....
 Contratante(s).....:JAILSO MARTINS - CNPJ/CPF: 577.242.299-53.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS.....
 Serviço Contratado...:PROJETO.....
 Dimensão.....:29.350,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:CHÁCARA Nº 296/297/A/A - 12º PERÍMETRO, S/N LOTE
 RURAL.....
 Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
 Data de Início.....:12/05/2014..... Data de Conclusão:28/05/2014.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:REFERE-SE AOS PROJETOS DE TERRAPLENAGEM,
 PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO, GALERIAS PLUVIAIS
 (MICRO-DRENAGEM), REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
 REDE DE COLETA DE ESGOTO DA ÁREA DE 29.350,00 M² A
 SER LOTEADA.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **4615/2014**

Selos de autenticidade: **A 020.688**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2014/00318972**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00318972.

Emitida via Internet em 23/09/2014 14:20:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **MILICO MINERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.332.126/0001-05 tendo como Responsável técnico o Engenheiro Civil **ALAN RODRIGO FAVA**, CREA - PR. nº. 121715/D, prestou os serviços abaixo relacionados, conforme segue:

- **ART Nº: 20123819611**
- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.**
- **CNPJ DA CONTRATANTE: 95.719.381/0001-70**
- **LOCAL DA OBRA: ESTRADA RURAL LINHA SÃO JOSÉ.**
- **OBJETO - EXECUÇÃO DE 6.843,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM FAIXA DE ROLAMENTO DE 7,00m EM 843,00m E 6,0m EM 157,00m E, CORDÃO LATERAL DE 2000 METROS LOCALIZADA DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA SÃO JOSÉ - TRECHO 4, COM INÍCIO A 3.240,00M DO CRUZAMENTO COM A RUA SUBURBANA.**
- **Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012.**
- **DATA DE INÍCIO: 11/09/2012**
- **DATA DE CONCLUSÃO: 13/03/2013**

RESUMO DOS ITENS DE PROJETO:

1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6843
2	COLCHAO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA ARGILA E INDENIZACAO JAZIDA	M2	6843
3	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	2000
4	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	2000
5	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	6843
6	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6843
7	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA ARGILA E INDENIZACAO JAZIDA	M2	6843
8	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA (2cm)	M3	136,86
9	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	6843
10	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	2000
11	TRANSPORTE LOCAL EM LEITO NATURAL, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M3XKM	33093,64
12	ROYALTIES PEDREIRA	M2	7143
13	ROYALTIES JAZIDA	M3	1505,46
14	PLACA DE OBRA (2,00X1,00)	Unid.	1

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná



Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas exigidos por este Município, nada tendo que desabone os trabalhos.

Quatro Pontes, 03 DE Junho de 2013.

PAULO CÉSAR FEYH
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
CNPJ – 95.719.381/0001-70

JEFFERSON LUIS MARTINY
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR: 67303/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-121715/D

PROTOCOLO: 215645/2013

ACERVO TÉCNICO N.º: 005632/2013

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20123819611 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 27 DE JUNHO DE 2013.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Emitida em : 27/06/2013

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:5632/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 006.633

ART Nº.....:20123819611 0 Registrada.....:01/10/2012

Empresa Executora...:MILICO MINERAÇÃO LTDA-ME

Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:6.843,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA RURAL, S/N LINHA SÃO JOSÉ

Município/Estado....:QUATRO PONTES/PR

Data de Início.....:11/09/2012

Data de Conclusão:13/03/2013

Descr. Compl. Serv.:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
NUMA ÁREA DE 6843,00 METROS QUADRADOS, SENDO 843 METROS LINEARES COM
LARGURA DE 7,00 METROS E OUTROS 157 METROS LINEARES COM LARGURA DE 6,00
METROS. 2000,00 METROS LINEARES DE CORDÃO LATERAL E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.
TRECHO 04..

Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **5632/2013**

Selos de autenticidade: **A 006.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2013/00215645**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

RNP Nº.: 1710328991

Acervo Técnico Nº.: 5632/2013

Protocolo Nº.: 2013/00215645

Selos de autenticidade: A 006.633

ART Nº.: 20123819611 0..... Registrada: 01/10/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: MILICO MINERAÇÃO LTDA-ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - CNPJ/CPF:
 95.719.381/0001-70.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 6.843,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: ESTRADA RURAL, S/N LINHA SÃO JOSÉ.....
 Município/Estado....: QUATRO PONTES/PR.....
 Data de Início.....: 11/09/2012..... Data de Conclusão: 13/03/2013.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 NUMA ÁREA DE 6843,00 METROS QUADRADOS, SENDO 843
 METROS LINEARES COM LARGURA DE 7,00 METROS E OUTROS
 157 METROS LINEARES COM LARGURA DE 6,00 METROS.
 2000,00 METROS LINEARES DE CORDÃO LATERAL E PLACAS DE
 SINALIZAÇÃO. TRECHO 04.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ALAN RODRIGO FAVA**

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **5632/2013**Selos de autenticidade: **A 006.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2013/00215645**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00215645.

Emitida via Internet em 27/06/2013 16:14:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Dados básicos do processo

Número do processo: 826.801/2011
 Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Fase atual: Autorização de Pesquisa
 Ativo: Sim
 Superintendência: Superintendência / PR
 UF: PR
 Unidade protocolizadora: PARANÁ
 Data Protocolo: 25/10/2011 14:59:00
 Data Prioridade: 25/10/2011 14:58:52

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular\Requerente	13.107.823/0001-62	Mineração Linha Bandeirantes Ltda.			25/10/2011	
Representante Legal	491.215.299-49	Sergio Carlos Mudrei Schott			25/10/2011	
Responsável Técnico	491.215.299-49	Sergio Carlos Mudrei Schott			25/10/2011	

Número do processo de Cadastro da Empresa:

926.723/2011

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
1078	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	09/04/2012	09/04/2014

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	25/10/2011		

Municípios:

Nome
MARECHAL CÂNDIDO RONDON /PR

Condição de propriedade do solo:

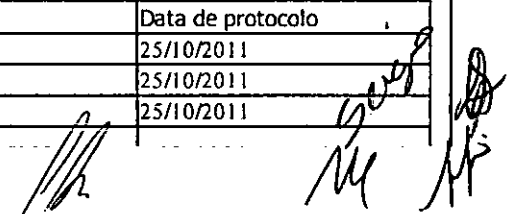
Tipo
Propriedade de terceiros

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	25/10/2011
Planta de situação da área	25/10/2011
Plano dos trabalhos de pesquisa	25/10/2011



Orçamento de pesquisa	25/10/2011
Cronograma de pesquisa	25/10/2011
Prova de recolhimento de emolumentos	25/10/2011
A.R.T. do plano de pesquisa	25/10/2011
A.R.T. do memorial descritivo	25/10/2011
A.R.T. da planta de situação/detalhe	25/10/2011

Eventos:

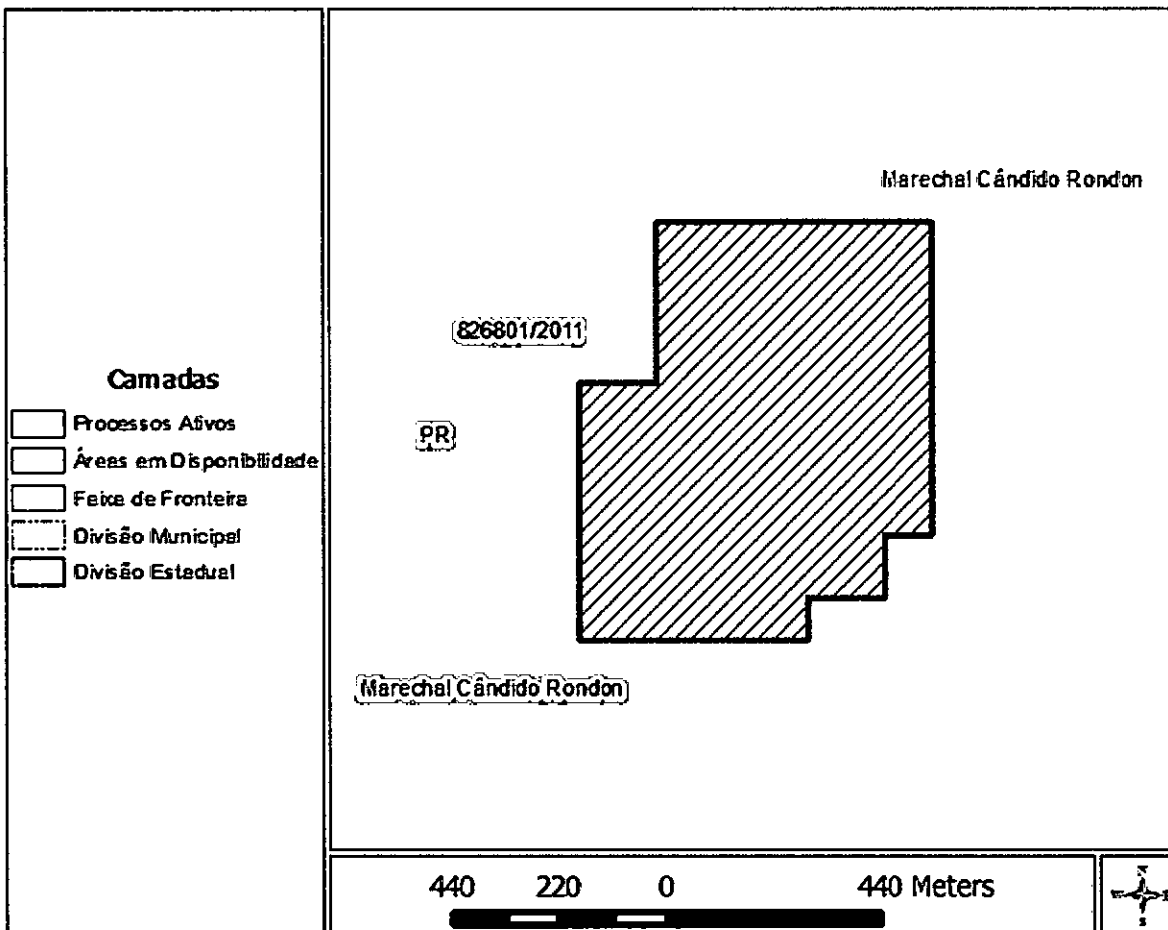
Descrição	Data
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	30/04/2015
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	16/03/2015
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	13/11/2014
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	11/08/2014
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	30/07/2014
290 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO	31/03/2014
285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	13/02/2014
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/01/2014
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	20/12/2013
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	19/07/2013
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	30/07/2012
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	01/06/2012
322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	09/04/2012
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	25/10/2011

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

Poligonal

Processo: 826.801/2011

Representação gráfica:


Poligonais:

Área (ha):	48,12	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-24°27'14"434	Longitude do ponto de amarração:	-54°01'47"053
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N

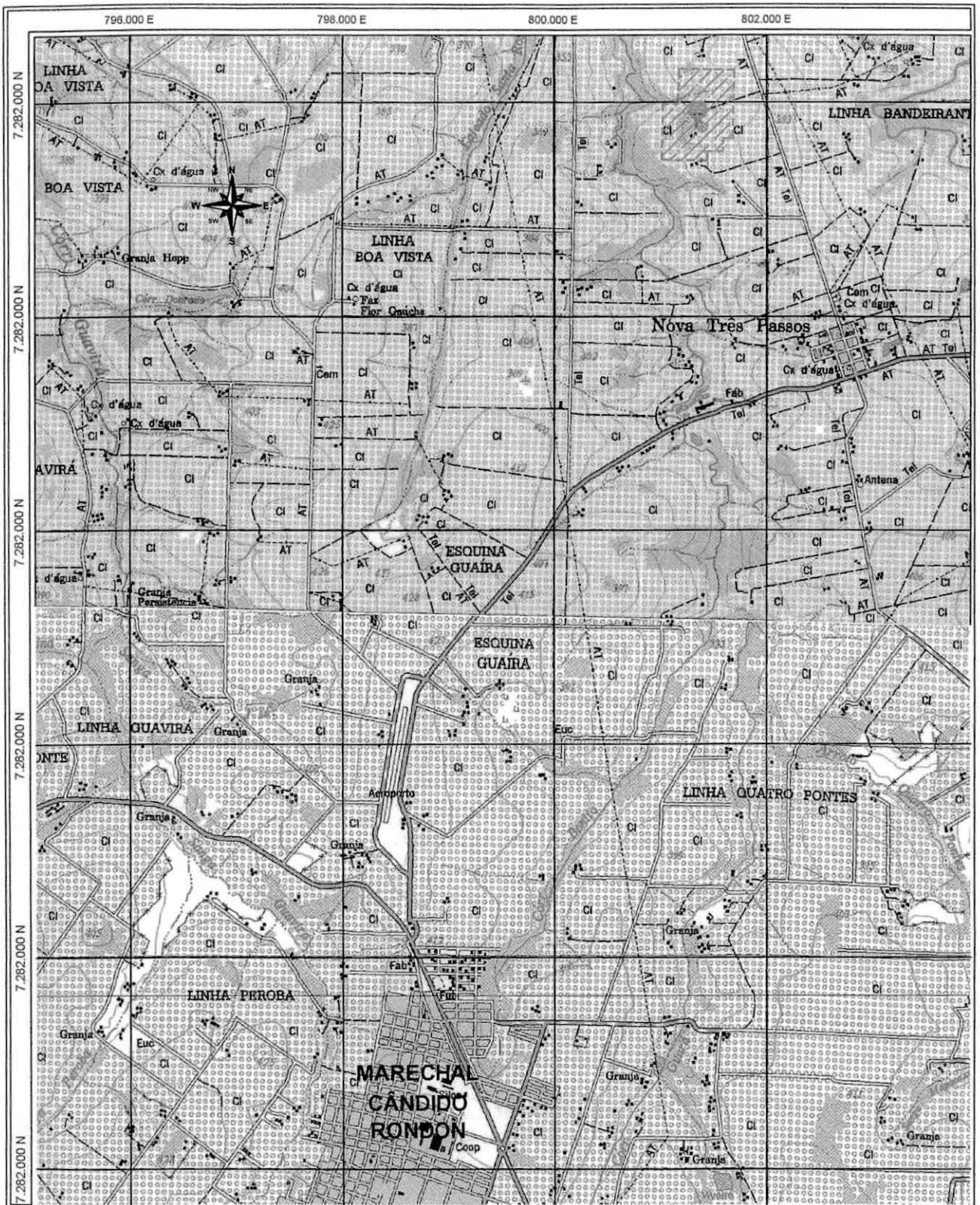
Vértices:

Latitude	Longitude
-24°27'14"434	-54°01'47"053
-24°27'14"434	-54°01'28"797
-24°27'35"202	-54°01'28"797
-24°27'35"202	-54°01'31"915
-24°27'39"253	-54°01'31"915
-24°27'39"253	-54°01'37"053
-24°27'42"055	-54°01'37"053
-24°27'42"055	-54°01'52"178
-24°27'25"121	-54°01'52"178
-24°27'25"121	-54°01'47"053
-24°27'14"434	-54°01'47"053

ID:

550AF205-680E-4C05-882A-D496A1748081

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



BASE CARTOGRÁFICA FOLHA MAL CÂNDIDO RONDON SG.21-X-B-VI-2 - EDIÇÃO: DSG 1998 FOLHA MERCEDES SG.21-X-B-III-4 - EDIÇÃO: DSG 1996 DATUM HORIZONTAL SAD69		Geoparaná Engenharia e Meio Ambiente PLANTA DE LOCALIZAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO		PLANTA: 1
LOCALIDADE: NOVA TRÊS PASSOS/LINHA BANDEIRANTES		MUNICÍPIO: MAL. CÂNDIDO RONDON		UF: PR
REQUERENTE: MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA.				DATA: 08/2012
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO		ESCALA: 1: 50.000		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  GÉOLOGO SÉRGIO CARLOS MÚDRELI SCHOTT CREA PR-15.620/D		DNP M. N.º 826.801/2012		

Handwritten signatures and initials:
 R
 Sérgio Múdreli Schott



Departamento Nacional de Produção Mineral

Ministério de Minas e Energia

GUIA DE UTILIZAÇÃO

TITULAR DO DIREITO MINERÁRIO			Nº DA GUIA DE UTILIZAÇÃO	
MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA			05/2014	
PROCESSO DNPM Nº	ALVARÁ DE PESQUISA Nº	D.O.U.	MUNICÍPIO	UF
826.801/2011	1.078/2012	09/04/2014	Marechal Cândido Rondon	PR
SUBSTÂNCIA MINERAL	QUANTIDADE DE MINÉRIO		PRAZO DE VALIDADE	
BASALTO	12.500 t		13/01/2015	

Pela presente GUIA DE UTILIZAÇÃO, fica o titular autorizado a extrair a substância mineral na quantidade máxima acima especificada e obrigado a efetuar o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, ficando liberada a sua alienação comercial (venda, transferência, consumo, transformação etc.), dentro do prazo de validade fixado.

Curitiba, 13/01/2014.

HUDSON CALEFE
Superintendente do DNPM no Estado do Paraná

LAUDO TÉCNICO DO DNPM E CONDICIONANTES: A lavra de BASALTO deverá processar-se dentro dos limites do alvará autorizado, processo 826.801/2011 preferencialmente, plotados em bases georeferenciadas, não excedendo a quantidade autorizada.

Observações: Quando do vencimento desta guia, o titular deverá entregar o Relatório de Atividades de Extração - RAE, conforme preceitua a portaria nº 144/2.007. Executar a lavra de acordo com o estabelecido na Licença Ambiental e com as NRM. Eventuais pedidos de renovação da Guia de Utilização deverão ser acompanhados da ART do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos de extração.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé.

27 JAN. 2014 PR

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
 Ana Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
 Nelsi Finger
 Dácio Antônio Prada } Escreventes
 Rosimerl Fornari

TABELA DE NOTAS EYF08810

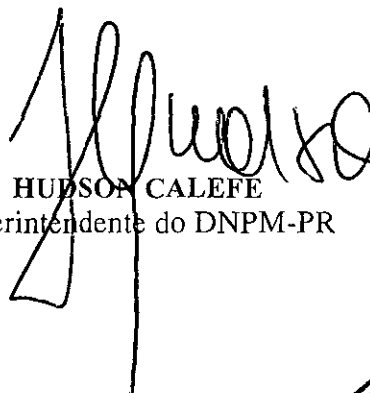
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO Nº 025/2015

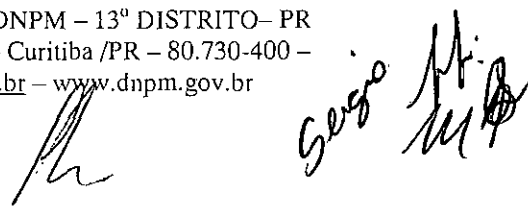
Declaramos que **MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA.**, CNPJ nº 13.107.823/001-62, é titular do processo minerário DNPM nº **826.801/2011**, com Relatório Final de Pesquisa para Basalto entregue e aguardando vistoria pelo DNPM, sendo detentora da **Guia de Utilização nº 05/2014**, que a autorizou a extrair 12.500 toneladas de Basalto no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, válida até 13/01/2015 e com pedido de renovação tempestivo, o que garante seus efeitos para igual quantidade e período, até manifestação final por parte do DNPM.

Informamos que, em caso de indeferimento do pedido de nova Guia de Utilização, os efeitos da guia anterior deixam de vigorar, devendo os trabalhos de lavra ser imediatamente paralisados.

Curitiba, 07 de Maio de 2015.



HUDSON CALEFE
Superintendente do DNPM-PR





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 29996

Validade 04/11/2015

Protocolo 116679248

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 116679248, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

13107823000162

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9055996234

Endereço

ESQUINA LINHA BANDEIRANTES

Bairro

NOVO TRÊS PASSOS

Município

Marechal Cândido Rondon

UF

PR

Cep

85960000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Extração e Britagem de Basalto

Endereço

LOTE RURAL Nº 210/A

Bairro

NOVO TRES PASSOS

Município

Marechal Cândido Rondon

Cep

85960000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Guaçu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

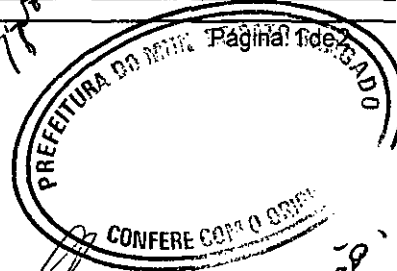
- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso III da Resolução Nº237/97 - CONAMA autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP Nº31, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, Parágrafo II.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o proprietário e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.
- É de inteira responsabilidade do técnico projetista e da contratante a perfeita implantação na íntegra do plano de controle ambiental.
- A exploração somente poderá ser realizada dentro da poligonal autorizada pelo DNPM.
- Todas as ações propostas nos planos e seus respectivos cronogramas deverão ser seguidos à risca pelo empreendedor.
- Deverá ser apresentado o Plano de Fogo no mínimo 30 (trinta) dias antes de cada operação de desmonte por explosivo. O plano de fogo deve ser efetuado por empresa especializada e habitada para tal.
- Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza.
- A área de preservação permanente do imóvel deve ser completada com o plantio de essências nativas.
- É expressamente proibida a utilização de áreas de preservação permanente ou de futura reserva legal do imóvel para

Impressa: 06/12/2013 08:22:10



Handwritten signatures and initials:
L. M. ...
Gonç...
M. ...

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 325-2419

M.C. Rondon

3 FEV. 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escriventes
Juramentados





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



AP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 29996

Validade 04/11/2015

Protocolo 116679248

exploração basáltica ou instalação de equipamentos de britagem.

- É expressamente proibido no local a disposição de resíduos da construção civil.

- Atendimento de Portaria IAP nº 40 de 08/03/2010.

- Deverá ser implantada uma cortina verde no entorno da propriedade e especialmente na área de britagem para minimização da emissão de poeiras e ruídos dos caminhões que circulam no empreendimento.

- Deverão ser instalados bicos aspersores para nebulização de água para evitar emissão de particulados para áreas vizinhas.

- Deverá ser estocado o material de decapamento para ser usado no aterro de recuperação da praça de lavra.

- As bancadas não deverão ultrapassar 12 metros de altura e com no mínimo 5° de inclinação com a vertical (85° com a horizontal).

- Havendo mais de uma bancada, dever-se-á manter um berma de pelo menos 03 metros de largura entre elas, para permitir a execução dos trabalhos e a circulação dos trabalhadores com segurança.

- Os trabalhos de desmonte num degrau só devem ser retomados depois de retirados os escombros provenientes do desmonte anterior.

- O avanço das frentes de lavra se dará na direção horizontal, perpendicularmente à face livre da bancada.

- Os trabalhadores deverão contar com o Equipamento de Segurança - EPI, de acordo com a regulamentação específica.

- Sob nenhuma hipótese as propriedades limdeiras poderão ser afetadas pelas vibrações, poeiras ou ultralanchamentos de rochas.

- O empreendedor deverá ressarcir e/ou reparar qualquer dano às propriedades vizinhas que sejam prejudicadas diretamente ou indiretamente pela atividade de mineração.

DNPM: 826.801/2011

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C.Rondon

13 FEV. 2015

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PISGAVA
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2112

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS
FDT77936



Local e data

Toledo, 04 de novembro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

María Glória Genari Pozzobon

María Glória Genari Pozzobon
Chefe Regional IAP/ Toledo-PR
RG- 1.154.573-4
CRBIO 00123/07-D

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CATERINA IURKIV GOMES
Escritor de Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE DIREITOS
DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE MINERAL.

Pelo presente instrumento particular MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA - ME, CNPJ nº 13.107.823/0001-62, Inscrição Estadual nº 90559962-34 detentora de direitos de exploração devidamente registrado junto ao DNPM (Departamento Nacional de produção Mineral), neste ato representada de acordo com seu contrato social, por seu administrador Sr. Pedro Luiz Turra, brasileiro, casado, maior e capaz RG 4.751.768-0 SSP/PR., CPF 662.136.499-72; e G.J. TULIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Gilmar José Tulio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 4.055.939-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 605.528.759-53, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, Apto. 01, centro, na Cidade de Pato Bragado/PR.

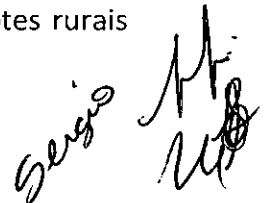
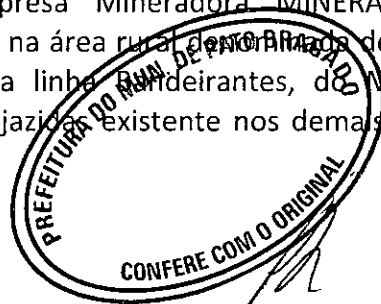
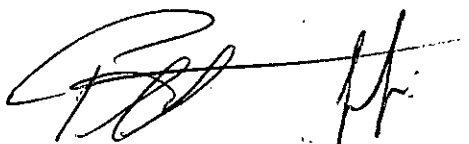
Considerando que:

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento particular de cessão temporária de direitos minerários e de arrendamento, denominado "Instrumento de Cessão", nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

- a) O presente instrumento de cessão tem por objeto regular a cessão temporária à empresa G.J. Tulio & Cia Ltda, dos direitos da Mineradora Linha Bandeirantes de exploração direta da Pedreira, situada na propriedade de Pedro Turra, localizada na Linha Bandeirantes, com área de 13.8850ha cujas reservas são compostas de JAZIDA DE PEDRA BASÁLTICA situada nos limites do Lote Rural nº 210/A do 13º Perímetro da Fazenda Britânia e objeto de lavra nos termos das Portarias n.º DNPM 826801/2011

Parágrafo único: Os direitos minerários e de arrendamento da pedreira será entregue para a empresa G.J. Tulio & Cia Ltda, o fim exclusivo e inalterável de exploração de mineral, nas condições em que se encontra atualmente, ficando desta forma a empresa G. J. Tulio & Cia Ltda, autorizada a iniciar as respectivas obras de instalação e adaptação, sendo a mesma, única responsável pela manutenção, exploração do local determinado no item "a, para extração do mineral, sendo proibida a sub-locação e ou qualquer tipo de terceirização, da jazida registrada junto ao DNPM (Departamento Nacional de produção Mineral), de propriedade da empresa Mineradora MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA -ME, localizado na área rural do Lote 210/A, 13º Per da Faz Britânia, situada na linha Bandeirantes, do Município de Marechal Cândido Rondon (PR). As jazidas existentes nos demais lotes rurais



sob o controle, e devidamente registrado para a empresa MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA, permanecem disponíveis a esta de pleno direito, para todos os fins.

Do prazo

1.1 O presente instrumento de cessão é celebrado por prazo determinado, ou seja, 05 (cinco) anos, com início em 01 de Janeiro de 2014 e vencimento em 31 de Dezembro de 2018.

2.2 O prazo será automaticamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes comunique a outra seu desejo de não prorrogar a relação contratual, com ao menos um ano de antecedência em relação ao termo final do instrumento, por aviso prévio por escrito com ciência das partes, ou por duas testemunhas caso de recusar de apor assinatura no termo de aviso.

2.3 Findo o prazo de vigência deste instrumento, e não havendo interesse de quaisquer das partes na prorrogação ou num novo ajuste, os direitos de exploração ora cedidos e o imóvel dado em arrendamento deverão ser devolvidos à Mineradora em 31/12/2018, inteiramente livre e desimpedidos de pessoas e coisas. Permanece sob domínio, controle e exploração a parte agricultável da propriedade que não interfira na exploração mineral.

2.4 Ao término da cessão, será procedida, pela G.J. Tulio & Cia Ltda, a retirada de todo e qualquer pertence existente na área, devendo retirar todos os equipamentos, material, estruturas, máquinas e bens móveis (removíveis) que sejam de sua propriedade.

3. Do preço

3.1 O preço da cessão e o valor da renda de exploração é de 10% sobre o preço médio da pedra poliédrica da região, hoje equivalente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o metro cúbico, devendo ser pago em moeda corrente do país, referente a produção do mês. O reajuste deverá ser feito anualmente pela variação do preço médio ponderado da pedra poliédrica da Região de Marechal Cândido Rondon-PR, sendo que as partes estabelecerão, em negociação de boa fé, um índice de reajuste, concordando que, em nenhuma hipótese, os valores estabelecidos neste Instrumento de Cessão ficarão sem reajuste.

3.2 Todas as obrigações decorrentes das atividades de exploração serão de responsabilidade da G.J. Tulio & Cia Ltda.

4. Das obrigações da G. J TULIO & CIA LTDA.

) contratar os empregados necessários aos serviços ora executados, correndo por sua conta as despesas com salários, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento, transporte de empregados até a pedreira; comprovando quando requerida pela arrendataria, mediante apresentação de documentos, a legitima contratação de mão de obra.

) fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos para o tipo de serviço em execução;

t) Finalmente a G.J. Tulio & Cia Ltda é obrigada a usar e conservar o imóvel onde a jazida se encontra, com todo cuidado e diligência, não podendo usá-la senão de acordo com o ora pactuado neste instrumento, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da rescisão contratual;

5. Das obrigações da MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA –ME

a) ceder exclusivamente à G.J. Tulio & Cia Ltda os direitos de exploração das reservas minerais, basáltica, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou encargos; referente a Licença Ambiental, DNPM e outros registros legais para operação da jazida

b) fornecer a G.J. Tulio & Cia Ltda, quando solicitado, todas as informações e documentos úteis e/ou exigidos por Lei para o exercício da atividade de pesquisa ou exploração, que sejam de sua responsabilidade.

c) arcar com os pagamentos de todos os custos de atividades de pesquisa;

d) desenvolver as atividades de pesquisa nos termos requeridos e aprovados pelo DNPM;

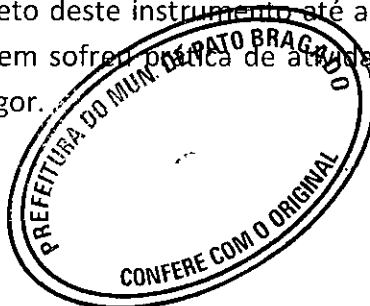
e) executar os trabalhos de pesquisa ou de mineração com observância das normas regulamentares;

f) não suspender os trabalhos de pesquisa ou de lavra sem prévia comunicação ao DNPM e à G.J. Tulio & Cia Ltda;

g) prestar o apoio não pecuniário, necessário à G. J Tulio & Cia Ltda para que seja alcançado o objeto deste instrumento;

h) zelar pela posse mansa e pacífica da pedreira pela G.J.Tulio & Cia Ltda.

i) Finalmente a Mineradora Linha Bandeirantes Ltda Me, garante a G.J. Tulio & Cia Ltda, que a pedreira objeto deste instrumento até a presente data, não ofende a legislação ambiental e nem sofre penalidades e condutas consideradas lesivas à legislação em vigor.




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador

CETARINA IGRKIV GOMES
Escriturante Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

- a) efetuar os pagamentos devidos a MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTD na forma da Cláusula Terceira deste instrumento de cessão;
- b) lavrar as jazidas de acordo com os planos de aproveitamento econômico aprovado pelas respectivas portarias;
- c) fazer o pagamento de todos os custos da detonação e exploração da jazida;
- d) extrair somente as substâncias minerais indicadas nas portarias de lavra;
- e) comunicar imediatamente aos órgãos públicos competentes e à MINERADORA o descobrimento de qualquer substância mineral não incluída na portaria de lavra;
- f) responder integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste instrumento, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre o presente instrumento.
- g) responder pelos danos e prejuízos a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente, das atividades de exploração, desde que decorrentes de decisão judicial transitada em julgado;
- h) promover a segurança e salubridade das habitações existentes no local;
- i) evitar o extravio de águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos a vizinhos;
- j) evitar a poluição do ar e da água;
- k) tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos públicos;
- l) manter a jazida ou a mina em bom estado;
- m) permitir que o representante da MINERADORA, vistorie os locais de exploração sempre que solicitado;
- n) informar imediatamente à MINERADORA sobre quaisquer eventos ou qualquer acidente ou emergência que venha a ocorrer durante as atividades de exploração;
- p) realizar a inspeção adequada dos locais de extração de modo a garantir a sua plena operacionalidade e segurança;
- q) restituir os direitos referidos na Cláusula Primeira no prazo previsto na Cláusula Segunda e em perfeitas condições de utilização após o término do prazo do Instrumento de Cessão, ressalvada a deterioração resultante da utilização normal;



LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA JURKIV GOMES
Escritor de J. Cartorizada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

6. Força maior

6.1 Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento das obrigações motivado por evento de força maior, ou impedimento que seja imputado por quaisquer dos Agentes Públicos que legalizaram a atividade.

6.2 A parte impedida de adimplir o instrumento em função de um evento de força maior deverá comunicar a outra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do evento, para que possa alegá-la em seu favor.

7. Da exploração

7.1 A G.J.Tulio & Cia Ltda obedecerá rigorosamente todas as normas técnicas legais na exploração da pedreira, bem como as estabelecidas pelos órgãos técnicos pertinentes, e as estipuladas no presente Instrumento de cessão, incluindo, mas não se limitando à legislação mineraria, trabalhista e à ambiental, sendo responsável pela manutenção de todos os equipamentos.

7.2 Todas as despesas com consumo de água, energia elétrica, etc. são de exclusiva responsabilidade da G.J.Tulio & Cia Ltda, que as deverá saldar junto às repartições competentes ou bancos autorizados.

7.3 Será de única e exclusiva responsabilidade da empresa G.J.Tulio & Cia Ltda toda e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

7.5 Os encargos sociais provenientes dos funcionários contratados na pedreira, serão de inteira responsabilidade da G.J.Tulio & Cia Ltda, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao INSS, FGTS e Sindicato da Categoria.

7.6 A G.J.Tulio & Cia Ltda, deverá fornecer à Mineradora, quando solicitado, os registros e os documentos comprobatórios dos pagamentos, em especial comprovantes das guias de INSS, FGTS e de obrigações sindicais de seus empregados.

7.7 A G. J TULIO & CIA LTDA deverá providenciar os equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, equipamentos de segurança, transporte, refeições, alojamentos e limpeza do local de trabalho.

7.8 A realização de construções ou benfeitorias fixas dependem de consentimento da Mineradora. Não sendo autorizadas as construções e benfeitorias, fica reservado e garantido o direito de exigir que o imóvel seja repostado no estado em que foi entregue, ou seja, sem quaisquer benfeitorias.

7.9 A Mineradora se compromete em fornecer a estrada e a manutenção para o escoamento do mineral.



8. Da rescisão

8.1 O inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação oriunda deste Instrumento de Cessão, dará o direito a parte inocente de rescindir o presente instrumento de cessão, por justa causa. A rescisão dar-se-á de pleno direito, automaticamente, sem necessidade de notificação, facultando-se, contudo, a expedição de notificação, concedendo um prazo razoável para que a parte faltosa repare o seu inadimplemento. A parte inocente poderá, ainda, requerer à parte inadimplente o pagamento das perdas e danos em que tiver incorrido, na forma da lei.

9. Do direito de opção

9.1 Estando em dia com suas obrigações, dentro do prazo de 01 (um) ano anterior ao termo final deste contrato é assegurado à G.J.Tulio & Cia Ltda, o direito de optar pela renovação deste contrato, mediante comunicação escrita à MINERADORA LINHA BANDERANTES LTDA ME, obrigando-se a reajustar o valor, e as demais cláusulas e condições do contrato.

9.2 A MINERADORA se obriga a não ceder os direitos deste contrato a terceiros, durante o prazo de vigência deste instrumento de cessão.

10. Do direito de preferência

10.1 A MINERADORA confere à G. J. TULIO & CIA LTDA, neste ato e na melhor forma de direito, o direito de preferência no caso de venda, cessão, dação em pagamento, ou qualquer outra forma de alienação, e a qualquer tempo até o vencimento do Instrumento de Cessão, da pedra, dos direitos de pesquisa e exploração e do imóvel objeto da matrícula 26889 L 2, do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR, ressalvando-se sempre que o direito de preferência será outorgado caso de observância de igualdade de condições negociais, exceto referente a direitos de herança que envolva Partilha de bens, Meação ou Adiantamento a Legítima.

11. Das alterações e da invalidade

11.1 O presente instrumento de cessão só poderá ser alterado por escrito, através de Termo Aditivo, assinado pelas partes.

11.2 No caso de qualquer disposição do presente instrumento de cessão ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não serão de modo algum afetadas ou prejudicadas.

11.3 A tolerância de qualquer das partes ao inadimplemento de qualquer obrigações oriundas do presente instrumento de cessão não implica concordância

LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA JURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

com tal inadimplemento e tampouco renúncia ao seu direito de adimplemento da obrigação ou o ressarcimento por eventuais danos resultantes do inadimplemento.

11.4 O presente instrumento de cessão obrigará não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores que ficarão sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações.

12. Da Modificação

12.1 Este instrumento de cessão poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições exceto, quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes.

13. Do foro

13.1 As partes procurarão solucionar amigavelmente toda e qualquer controvérsia que eventualmente venha a surgir na interpretação, integração e execução do presente instrumento de cessão.

13.2 As partes elegem o Foro de Marechal Cândido Rondon, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, oriundas do presente instrumento de cessão.

13.3 Estando as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricam todas as folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Marechal Cândido Rondon -PR., 03 de Janeiro de 2018

Pedro Luiz Turra

Mineração Linha Bandeirantes Ltda - ME
Pedro Luiz Turra

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

G.J. Tulio

G.J. Tulio & Cia Ltda
José Tulio

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Júlia Maria Nardele
TABELIA
Fone/Fax:
(45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro

Testemunhas:

1º) *Helio Ruedi Hoppen*
RG: 8.334.180-7 SSP-PR
CPF: 388.614.100-49

2º) *Antonio Nardele*
RG: 6439978-0 SSP/PR
CPF: 004625539-73

Geisio
M. M.

M.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Cartório de Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa
Jurídica
CARTÓRIO LEVI
Selo nº 8fWXO.HqALz.0WOYp, Controle:
IiGWG.SI0F
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0050901
REGISTRADO Nº 0034183
LIVRO B-198
Marechal Cândido Rondon (PR), 05 de fevereiro
de 2014

Licon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
Rua Sete de Setembro, 1.714
Fone/Fax (46) 3254-2411
Email: cartoriomardello@rondotec.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA**, e dou fé, a(s) assinatura(s) de
[2182Jhp0] - PEDRO LUIZ TURRA.....
[3708BYDD] - GILMAR JOSE TULLIO.....

Marechal Cândido Rondon, 20 de Janeiro de 2014.
Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO
SELO DIGITAL: 00r66 . gYKA . 32087 . 8N6p0 . 3U6D Consulte em <http://funarpen.com.br>





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

OBJETO: Pavimentação Poliédrica na Localidade da Linha Cristal, Perfazendo um Total de 5.465,36m².

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 008/2015, que a empresa G. J. TULIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.180.097/0001-00, estabelecida na Rua Paranagua n.º 1160, sala 02, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, neste ato representado pelo senhor Alan Rodrigo Fava, sob registros no CREA n.º PR-121715/D, realizou visita técnica junto ao local da Linha Cristal, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 26 de maio de 2015.


Giovani Malavazi Fim – CREA PR 71706/D
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Alan Rodrigo Fava
G. J. TULIO & CIA LTDA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 084/2015

Ref.: Tomada de Preços 008/2015

Objeto: Pavimentação com Pedras Poliédricas

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2015, que tem como objeto, a execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 011/2015, os servidores Luiz Alberto Rosinski, Sérgio Gossenheimer e Cristiane Scheuermann Bonatto, para sob a presidência da primeira, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2015, a qual tem como objeto a execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi divulgado no Diário Eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal de grande circulação local. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda; 2) Construtora Alta Ltda - ME; 3) G. J. Tulio & Cia Ltda e 4) Compacta Comércio de pedras Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) licitantes protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **G. J. Tulio & Cia Ltda e Compacta Comércio de Pedras Ltda.** Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, as licitantes estavam devidamente representadas, sendo que a Licitante **G. J. Tulio & Cia Ltda**, pelo sócio o senhor Gilmar José Tulio, e empresa **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, pelo sócio o senhor Mário Ferreira dos Passos. Estes representantes passaram a responder pelas licitantes participantes neste certame. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Após a devida análise, os representantes das licitantes solicitaram que constasse nesta ata, as seguintes considerações: Pela **Compacta Comércio de pedras Ltda**, pede a desclassificação da Licitante **G. J. Tulio**, observando que: 1: as ARTs apresentadas divergem, uma vez que a ART do Laudo do Atestado de Capacidade Técnica e a ART da Certidão do CREA constam com números diferentes; 2: Que a Certidão de Conclusão de obra que compõe o Acervo, é de profissional que não tem mais vínculo com a empresa; 3: que a comprovação da legalidade ao DNPM, apresentada pela Licitante **GJ Túlio & Cia Ltda**, foi apresentada pela guia de utilização com prazo de vigência vencida; 4: Que a Declaração apresentada do DNPM n.º 025/2015, não possui reconhecimento de firma da assinatura do Superintendente. Em ato seguinte, o representante da Licitante **G. J. Tulio**, pede a desclassificação da empresa **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, pelos seguintes motivos: 1: não apresentou Contrato Social Consolidado; 2: O documento apresentado solicitado no item a.a do Edital - comprovação de Legalidade junto ao DNPM, não foi apresentado conforme solicitado no edital referido, apresentando apenas a publicação no Diário Oficial da União. Em ato seguinte, a Comissão de Licitações em vista as irregularidades nesta data apontadas e nos termos do art. 43 parágrafo 3 da Lei 8.666/93 combinado com o disposto no Edital de Licitação decidiu buscar informações e esclarecimentos complementares bem como analisar os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dóculos apresentados com mais cautela, para tanto adiando o julgamento da habilitação e liberando os representantes legais das proponentes, os quais serão comunicados da decisão nos termos do Edital, ou seja, por publicação nos meios de comunicação, qual seja Jornal O Presente e Diário Oficial Eletrônico do Município. Após, comunicados ou publicada a decisão os proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso administrativo nos termos do art. 109, I letra "a" da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso os demais proponentes serão devidamente intimados do recurso pessoalmente ou via E-MAIL, com este modo concordando os participantes nesta data, sobre o qual deverão querendo apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação comprovada pelo ciente emitido. Após análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos a Comissão de Licitação designará nova data para abertura dos envelopes nº 02 intimando-se as proponentes via fac-símile. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão de licitação, representantes das proponentes e demais presentes.

Juiz A. Romualdo
Catar
Gergo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ
Excelentíssimo Senhor

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME
CNPJ: 02.242.0001/0001-01.

Infra, firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, que seja deferido o que requer:

- 01 – () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 – () Alvará de Licença para Construção;
- 03 – () Alvará de Habite-se;
- 04 – () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 – () Certidão Negativa de Tributos Municipais
- 06 – () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 07 – () Certidão de Inteiro Teor;
- 08 – () Certidão de Dominação de Imóvel;
- 09 – () Carta de Aforamento;
- 10 – () Inscrição no Cadastro de C.P.S.
- 11 – () Demarcação de Imóvel
- 12 – () Mapa de Desmembramento;
- 13 – () Numeração de Imóvel;
- 14 – () Numeração Predial;
- 15 – () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 – () Alteração de dados;
- 17- (X) Cópia integral do procedimento licitatório tomada de preços 008/2015, até a fase de habilitação – ata nº 084/2015, contendo cópia de toda a documentação apresentada pelas empresas concorrentes.

Nestes termos
Pede deferimento,

Pato Bragado - PR, 01 de Junho de 2015.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
Mario Ferreira dos Passos – sócio-administrador


Arnildo Rieger
CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO
16/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1467
Data: 01/06/15
HS: Morise 15:24

RECEBIDO

em 03/06/15

Ass. 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 008/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes, citadas em ordem alfabética:

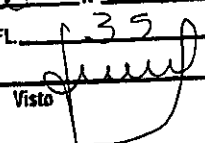
- **Compacta Comércio de Pedras Ltda**
- **G.J. Túlio & Cia Ltda**

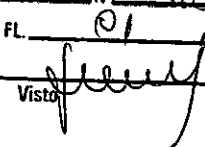
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 03 de junho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obreiro Nº 4101
de 04/06/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 683
de 04/06/15 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO SOBRE PEDIDOS DE INABILITAÇÃO DE LICITANTES - CITADAS NA ATA N.º 84/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2015

1-) HISTÓRICO

Trata-se de processo licitatório para contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global, a Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha Cristal, até a saída para PR 495, proximidades da Indústria de Alimentos Hiléia, no Município de Pato Bragado - PR, totalizando 5.465,36m², nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto.

De acordo com a ata n.º. 84/2015, lavrada em 1.º de junho de 2015, quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, e apenas 02 (duas) licitantes protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se das G. J. Tulio & Cia Ltda e Compacta Comércio de Pedras Ltda.

Aberto os envelopes de habilitação, houve manifestação por parte da Empresa Compacta Comércio de Pedras Ltda asseverando que Licitante G. J. Tulio & Cia Ltda apresentou as ARTs do Laudo do Atestado de Capacidade Técnica e a ART da Certidão do CREA com números diferentes; Que a Certidão de Conclusão de obra que compõe o Acervo, é de profissional que não tem mais vínculo com a empresa; que a comprovação da legalidade ao DNPM, foi apresentada pela guia de utilização com prazo de vigência vencida; e que a Declaração apresentada do DNPM n.º 025/2015, não possui reconhecimento de firma da assinatura do Superintendente. Por sua vez, o representante da empresa G. J. Tulio & Cia Ltda solicitou a inabilitação da empresa Compacta Comércio de Pedras Ltda, por não ter apresentado o Contrato Social Consolidado; e que o documento apresentado, solicitado no item a.a do Edital - comprovação de Legalidade junto ao DNPM, não foi apresentado conforme solicitado no edital referido, apresentando apenas a publicação no Diário Oficial da União.

É em síntese do relato.

2-) DO EDITAL

Ressalta-se, primeiramente, que a administração pública deve em seus processos licitatórios observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Inicialmente cumpre ressaltar que inexistiu impugnação ao edital de licitação¹, restando vinculada a Administração e os proponentes as normas e condições por ele estipuladas.

3-) DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

Em que pese os requerimentos formulados pelas proponentes na sessão de abertura dos envelopes da habilitação, todas as empresas devem ser habilitadas.

3.1. COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Com relação as supostas irregularidades da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA:

- a) No que tange a não apresentação do Contrato Social Consolidado, destacamos que a Letra C do item 8.1, pede: *Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, não exigindo o Contrato social consolidado;*
- b) Que o documento apresentado, solicitado no item a.a do Edital - comprovação de Legalidade junto ao DNPM, não foi apresentado conforme solicitado no edital referido, apresentando apenas a publicação no Diário Oficial da União. Sobre este apontamento, a Comissão entende que a apresentação do Diário Oficial com a publicação da Outorga Registrada pela empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, junto ao DNPM, atende o solicitado na letra a.a do item 8.1 do edita, ficando claro que a citada Licitante possui o devido registro, e com vigência.

3.2. G. J. TULIO & CIA LTDA

Com relação as supostas irregularidades da empresa G. J. Tulio & Cia Ltda:

- a) Quanto a divergência dos números das ARTs apresentadas (ART do Laudo do Atestado de Capacidade Técnica e a ART da Certidão do CREA), o edital não exige que esta comprovação seja efetuada pela mesma inscrição de art;
- b) Quanto a Certidão de Conclusão de obra que compõe o Acervo, ser de profissional que não tem mais vínculo com a empresa, também não é regra exigida no edital, uma vez **que a referida obra acervada, foi executada pela licitante;**
- c) Quanto a vigência da Registro junto ao DNPM, entende a Comissão que o pedido de renovação foi efetuada pela Empresa G. J. Tulio & Cia Ltda, em tempo hábil, não tendo

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)¹.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

o órgão emitido o documento até a presente data. Fato semelhante ocorreu em outro processo Licitatório, cuja decisão foi avalizada pelo Poder Judiciário, para manter habilitada Licitantes que se encontram em tal situação;

- d) Que a Declaração apresentada do DNPM n.º 025/2015, não possui reconhecimento de firma da assinatura do Superintendente, entende a Comissão que este fator não deve ser levado em consideração, uma vez que o edital não exigia tal prerrogativa.

4-) DO DISPOSITIVO

Isto posto, julgo que AMBAS as empresa restaram **HABILITADAS** para a fase de abertura das propostas.

Pato Bragado - PR, em 03 de junho de 2015.

Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Sérgio Gossenheimer

Cristiane Scheuermann Bonatto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

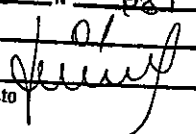
REF: TOMADA DE PREÇOS 008/2015

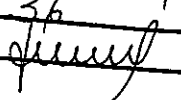
Decorrido o prazo para interposição de recurso, sobre a decisão de habilitação da Comissão permanente de Licitação, o Presidente desta comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente as propostas de preços da Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 008/2015, para as 14h00min do dia 12 de junho de 2015, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR. Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 11 de junho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 687
de 11/06/15 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4106
de 12/06/15 FL. 36
Visto 

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 008/2015

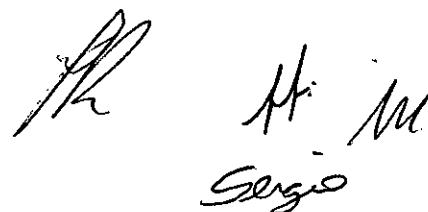
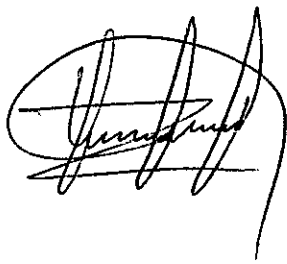
Prezados Senhores:

A empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME, estabelecida na (Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000; Pato Bragado/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.242.001/0001-01, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº 008/2015, para Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha Cristal, até a saída para PR 495, proximidades da Indústria de Alimentos Hiléia, no Município de Pato Bragado - PR, totalizando 5.465,36m², conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 104.964,81	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 44.984,93	30%
TOTAL	R\$ 149.949,74	100%

Valor da Global da Proposta: R\$ 149.949,74 (cento e quarenta e nove mil novecentos quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).



Sergio

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

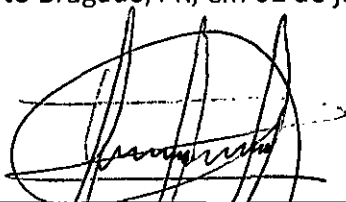
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;




Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

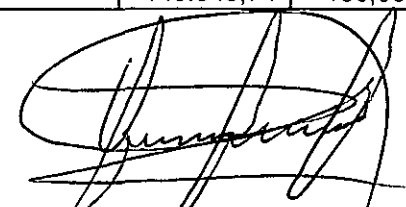
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	2.945,18				2.945,18	1,96%
2	Movimento de Terra	3.656,85	3.656,85	1.828,42		9.142,11	6,10%
3	Pavimentação	55.144,98	55.144,98	27.572,49	-	137.862,45	91,94%
	TOTAL MENSAL	61.747,00	58.801,82	29.400,91	-		
	Porcentagens A executar	41,18%	39,21%	19,61%		149.949,74	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	61.747,00	120.548,83	149.949,74		149.949,74	100,00%

Resp. Técnico:


Gabriela R. Schaefer
 Engenheira Civil Fim
 CREA/PR 75950/D

Engenheiro Civil CREA: PR-/D


 Pato Bragado-PR, 01 de Junho de 2015.

Sergio

MA

MA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

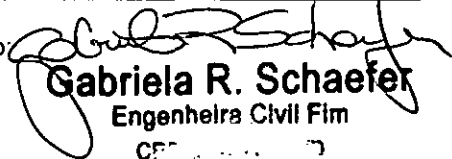
PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

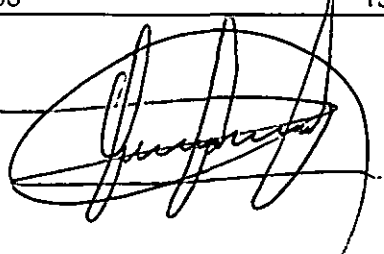
OBRA: LINHA CRISTAL(HILEIA) BDI: 25%
 AREA: 5.465,36 m²

*M.A.
Sergio*

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	2	85,00	170,00	106,25	212,50
1.2	Locação da Obra e Topografia medição final	m2	5.465,36	0,40	2.186,14	0,50	2.732,68
	Valor Total do item				2.356,14		2.945,18
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	5465,36	1,00	5.465,36	1,25	6.831,70
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	616,11	3,00	1.848,33	3,75	2.310,41
	Valor Total do item				7.313,69		9.142,11
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	5465,36	1,24	6.777,05	1,55	8.471,31
3.2	Compactação de Pavimento	m2	5465,36	0,35	1.912,88	0,44	2.391,10
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2207,26	1,00	2.207,26	1,25	2.759,08
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2207,26	6,15	13.574,65	7,69	16.968,31
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	5134,27	14,11	72.444,55	17,64	90.555,69
	Rejuntamento de pedra c/ po-de-pedra 0,02 m3/m2 -SINAPI	M2	5465,36	0,90	4.918,82	1,13	6.148,53
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	2207,26	2,00	4.414,52	2,50	5.518,15
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1026,85	2,00	2.053,70	2,50	2.567,13
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	2207,26	0,90	1.986,53	1,13	2.483,17
	Valor total do item				110.289,96		137.862,45

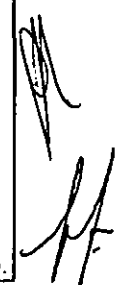
Valor total da Obra sem BDI =>	119.959,79
Valor total da Obra com BDI =>	149.949,74

Resp. Técnico: 
Gabriela R. Schaefer
 Engenheira Civil Fim

Socio Gerente 

Pato Bragado-PR, 01 de Junho de 2015.

Gabriela R. Schaefer
 Engenheira Civil Fim
 CREA/PR 75960/D

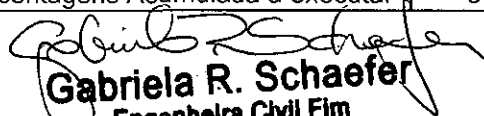


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

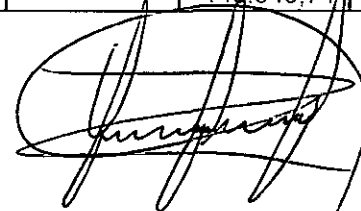
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	2.945,18				2.945,18	1,96%
2	Movimento de Terra	3.656,85	3.656,85	1.828,42		9.142,11	6,10%
3	Pavimentação	55.144,98	55.144,98	27.572,49	-	137.862,45	91,94%
	TOTAL MENSAL	61.747,00	58.801,82	29.400,91	-		
	Porcentagens A executar	41,18%	39,21%	19,61%		149.949,74	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	61.747,00	120.548,83	149.949,74		149.949,74	100,00%

Resp. Técnico:


Gabriela R. Schaefer
 Engenheira Civil Fim
 CREA/PR 75960/D

Engenheiro Civil CREA: PR-/D



Pato Bragado-PR, 01 de Junho de 2015.

M M
Sergio



RAZÃO SOCIAL: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
ENDEREÇO: ARROIO FUNDO, S/N, ZONA RURAL - PATO BRAGADO-PR
CEP: 85.948-000
LICITAÇÃO Nº 008/2015.
DATA: 01/06/2015.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. GERAL

Protocolo Nº 1537

Data 01/06/15

Ass. CR/S1

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 008/2015

Prezados Senhores:

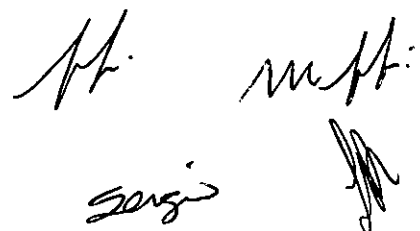
A empresa G. J. Tulio & Cia Ltda, estabelecida na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.180.097/0001-00, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º 008/2015, para contratação de uma empresa para a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha Cristal, até a saída para PR 495, proximidades da Indústria de Alimentos Hiléia, no Município de Pato Bragado - PR, totalizando 5.465,36m², conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 107.785,51	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 46.193,79	30%
TOTAL	R\$ 153.979,30	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.



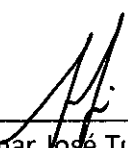
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015.

Pato Bragado/PR, em 01 de junho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULLIO & CIA LTDA

**Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná**

Construtora ECO

G.J.Tulio & Cia Ltda
 CNPJ: 07.180.097/0001-00
 Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02, Pato Bragado-PR

Handwritten signatures and initials

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA CRISTAL (HILEIA)

BDI: 25%

ÁREA: 5.465,36m²

item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (25%)	
				Valor Unit	Valor Total R\$	Valor Unit	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa da Obra tam 1,25x2,00m	m2	2	80,30	R\$ 160,60	100,38	R\$ 200,76
1.2	Locação da Obra e Topografia medição final	m2	5.465,36	0,43	R\$ 2.350,10	0,54	R\$ 2.951,29
	Valor Total do item				R\$ 2.510,70		R\$ 3.152,05
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	5.465,36	0,98	R\$ 5.356,05	1,23	R\$ 6.722,39
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	616,11	2,83	R\$ 1.743,59	3,54	R\$ 2.181,03
	Valor Total do item				R\$ 7.099,64		R\$ 8.903,42
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20cm esp.	m2	5.465,36	1,17	R\$ 6.394,47	1,46	R\$ 7.979,43
3.2	Compactação do Pavimento	m2	5.465,36	0,33	R\$ 1.803,57	0,41	R\$ 2.240,80
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/pav. Poliedrico	m2	2.207,26	0,93	R\$ 2.052,75	1,16	R\$ 2.560,42
3.4	Extração, carga e Prep., Assent. cordão De Pedra p/ pavimento	m	2.207,26	5,72	R\$ 12.625,53	7,15	R\$ 15.781,91
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De Pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	5.134,27	14,93	R\$ 76.654,65	18,66	R\$ 95.805,48
	Rejuntamento de pedra c/ po-de-pedra 0,02m3/m2-SINAPI	m2	5.465,36	0,84	R\$ 4.590,90	1,05	R\$ 5.738,63
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	2.207,26	2,33	R\$ 5.142,92	2,91	R\$ 6.423,13
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1.026,85	2,33	R\$ 2.392,56	2,91	R\$ 2.988,13
3.8	Royalty jazida de Argila (Indenização)	m3	2.207,26	0,87	R\$ 1.920,32	1,09	R\$ 2.405,91
	Valor total do item				R\$ 113.577,67		R\$ 141.923,83

Valor total da Obra sem BDI =>
 Valor total da Obra com BDI =>

07.180.097/0001-00

R\$ 123.188,01
 R\$ 153.979,30

Pato Bragado, 01 de junho de 2015.

Handwritten signature
 Gilmar José Tulio
 Representante Legal

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Construtora ECO

G.J. Tulio & Cia Ltda
CNPJ: 07.180.097/0001-00
Rua Paranaguá, n. 1160 - Pato Bragado-PR

OBRA: PEDRA IRREGULAR
LOCAL: LINHA CRISTAL
EXTENSÃO: 5.465,361 m2

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	UNID	PRAZOS DE EXECUÇÃO			PREÇO TOTAL	COEF. DE INFLUENCIA
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
1	Placa da Obra e Locação da Obra	m2	100			R\$ 3.152,05	2,05
2	Movimento da Terra	m2	30	35	35	R\$ 8.903,42	5,78
3	Regularização/ Compac. Sub leito	m	30	35	35	R\$ 7.979,43	5,18
4	Extração, carga, transp. Assent. Cordão	m2	30	35	35	R\$ 15.781,91	10,25
5	Extração, carga, transp. Preparo e assent de pedra	m2	30	35	35	R\$ 107.622,64	69,89
6	Reajunte de pedra c/ po-de-pedra	m2		50	50	R\$ 5.738,63	3,73
7	Compactação de pav. Poliedrico	m2		50	50	R\$ 2.240,80	1,46
8	Contenção Lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrico	ud	30	35	35	R\$ 2.560,42	1,66
VALOR TOTAL EXECUTADO=>			46.006,40	53.986,45	53.986,45		
VALOR TOTAL EXECUTADO ACUMULADO=>			46.006,40	99.992,85	153.979,30		
Valor total da obra =>						R\$ 153.979,30	100,00

Gilmar José Tulio
Representante Legal

07.180.097/0001-00

Pato Bragado, 01 de junho de 2015.

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85 1000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1156

Data: 01/06/15

HS: 27 mil e 08:48

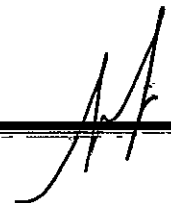
G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, n. 1160 – sala 02 – Pato Bragado-PR

Licitação - TOMADA DE PREÇOS 008/2015

Data: 01/06/2015 – Horário: 09h00min.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata n.º 096/2015.

Ata da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 008/2015.

Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares.

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2015, às 14h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Luiz Alberto Rosinski e Sérgio Gossenheimer, para sob a presidência do primeiro, acompanhados do Engenheiro Senhor Giovane M. Fim, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a abertura dos envelopes n.º 002, das empresas habilitadas, conforme convocação havida da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2015, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para Execução da Obra de pavimentação com pedras irregulares (Rua do Poente / Linha São Francisco), Município de Pato Bragado – PR, conforme objeto do Edital em pauta. Aberta a sessão pelo Senhor presidente. As Licitantes habilitadas estavam assim representadas nesta sessão: **Compacta Comércio de Pedras Ltda** pelo Sócio o senhor Mário Ferreira dos Passos, e **G. J. Túlio & Cia Ltda**, pelo sócio o senhor Gilmar Tulio. O Presidente tomou ciência aos membros da comissão presentes de que os envelopes estão lacrados, na forma em que foram apresentados no protocolo. Passamos para abertura do envelope com os preços das Licitantes habilitadas, cujos valores globais cotados são os seguintes: **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA R\$ 149.949,74 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos); G.J. TULIO & CIA LTDA**, valor global de **R\$ 153.979,30 (cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**. Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos representantes presentes. Após a devida análise das propostas, o representante da Licitante G.J. Tulio & Cia Ltda, solicitou a desclassificação da Proposta apresentada pela Licitante Compacta Comércio de Pedras Ltda, haja vista que o Cronograma Físico apresentado, anexo à proposta de preços não condiz com o que solicita o item 9.1 do Edital convocatório. Por outro lado, o representante da Licitante Compacta Comércio de Pedras Ltda, solicitou que se analisasse os anexos da proposta da Licitante G. J. Tulio & Cia Ltda, se está condizente com as solicitações, valores e percentuais previstos na Planilha de Teto Máximo, anexa ao Edital Convocatório. Desta forma, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações acatou as solicitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ora expostas, e informou que as propostas com os respectivos anexos serão repassadas ao Departamento de Engenharia para análise e emissão de relatório sobre os anexos. Após, o presidente comunicou que o resultado desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Tão logo isso ocorra, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão às catorze horas e trinta minutos, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente, pelos membros da comissão de licitação presentes.

*M. M. Sérgio
Sergio Romisil.*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 008/2015

Objeto: Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha Cristal, Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Considerando edital de convocação publicado no diário eletrônico do município no dia 11 de junho de 2015 e no Jornal O presente do dia 12 de junho de 2015, para Abertura dos envelopes n.º 02 do referido edital, elaborou-se a Ata n.º 096/2015, anexa ao processo Licitatório em pauta, nesta as Licitantes identificadas como; **Compacta Comércio de Pedras Ltda e G.J. Tulio & Cia Ltda**, solicitaram a desclassificação das referidas proposta de preços pelos motivos que constam na ata. Após encerramento da sessão para abertura de envelopes n.º 02, o Presidente da Comissão Permanente de licitações solicitou que fosse encaminhado o processo para análise do Setor de Engenharia, considerando que os apontamentos referem-se a conhecimento técnico deste departamento.

Prontamente atendendo ao pedido da Comissão Permanente de Licitações o Engenheiro, senhor Johnny Marcos Wutzke inscrito no CREA- PR sob n.º 84865/D, elaborou um **RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA**, no qual afirma que ambas as proposta de preços atendem o solicitado no edital e são aceitáveis para sua finalidade. O Relatório encontra-se anexo ao processo Licitatório para verificação.

Com base no referido relatório a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação de ambas as propostas.

O Resultado desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Tão Logo isso ocorra abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Pato Bragado 18 de junho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Sérgio Gossenheimer


Cristiane Scheuermann Bonatto

RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação de Pato Bragado

Assunto: Análise dos Cronogramas das propostas de preço da Licitação

– Tomada de Preços 008/2015

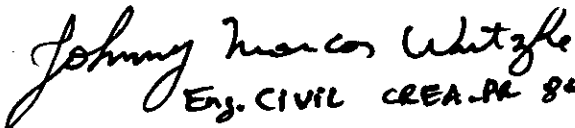
Este relatório refere-se a análise realizada em documentos técnicos da Tomada de preços 008/2015 cujo objeto é a Pavimentação com pedras irregulares.

É motivado pela solicitação da Comissão permanente de licitação que conforme ata 096/2015 apresenta dúvidas sobre a aceitação dos cronogramas das empresas participantes da licitação.

Foram analisados os 2 cronogramas e aproveitou-se para verificar a planilha de orçamento. Tanto os preços unitários quanto o global não ultrapassam os valores da planilha de teto máximo. Quanto aos cronogramas a forma de apresentação foi diferente em ambas as propostas porém ambas contemplam os itens do orçamento, porcentagem mensal física da obra e financeira a ser executada, aspectos característicos dos cronogramas físico-financeiros como o da planilha de teto máximo. Sendo assim, ambos os cronogramas apresentados seguem estes aspectos do cronograma do edital e são aceitáveis para sua finalidade.

Este relatório tem apenas a função exclusivamente técnica, haja vista que os assuntos abordados neste não analisam aspectos jurídicos, administrativos e demais fatores intervenientes, mas somente assunto pertinente a área de engenharia civil.

S.M.J é o parecer;


Eng. CIVIL CREA-PR 84865/D

Pato Bragado-PR, 16 de JUNHO de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha Cristal, Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 149.949,74 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 18 de junho de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficinas Nº 4111
de 19/06/15 FL. 34
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eltronica Nº 692
de 18/06/15 FL. []
[Assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 008/2015

Objeto: Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 008/2015, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, ao valor global de **R\$ 149.949,26 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de junho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 008/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "*menor preço global*", cujo objeto o recape asfáltico sobre pedras irregulares, conforme projetos técnicos e memoriais descritivos anexos ao edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4087), no dia 15/05/2015, fls. 31, no Diário Eletrônico Municipal n.º 670 de 14/04/2015, fls. 01 e no TCE de 14/05/2015, ficando definida a data de 01 de junho de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 084** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das 04 empresas que retiraram o edital duas compareceram ao certame. As empresas estavam devidamente representadas na sessão, aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo que diante das



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

arguições levantadas pelos participantes suspendeu-se a sessão adiando o julgamento da habilitação; Após em 03/06/2015 ambas as empresas foram julgadas habilitadas no procedimento licitatório, dando-se prosseguimento ao feito agendou-se para 12/06/2015 a abertura da proposta de preços. Na data determinada, conforme ata 096 presente os representantes de ambas as empresas interessadas, abriu-se as propostas e diante das alegações dos interessados o presidente da Comissão de Licitações determinou o encaminhamento dos autos ao departamento de engenharia para análise técnica do tema, que em 16 de junho de 2015 declarou que ambas as propostas são aceitáveis com base no edital.

Diante do que o resultado da licitação foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4111), no dia 19/06/2015, fls. 34, e no Diário Eletrônico Municipal nº 692 de 18/06/2015, fls. 01. Declarando a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME vencedora do certame pela importância de R\$149.949,74, conta a proposta de R\$153.979,30 da licitante perdedora Construtora ECO.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista estritamente formal o procedimento encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 30 de junho de 2015.

Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

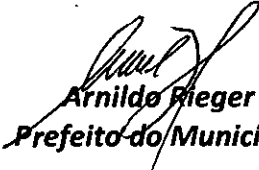
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

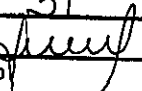
Tomada de Preços n.º 008/2015

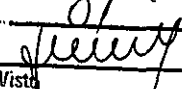
Objeto: Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, ao valor global de **R\$ 149.949,26 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 29 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4118
de 29/06/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 698
de 29/06/15 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 008/2015

Objeto: Execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 008/2015, que tem como objeto a execução de 5.465,36m² de pavimentação com pedras irregulares, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, ao valor global de **R\$ 149.949,26 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)** ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 29 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20152866240

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER (CPF:014.687.929-54)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.
Empresa contratada: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Nº Carteira: PR-75950/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 48814

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
Local da Obra: LINHA CRISTAL X
RURAL - PATO BRAGADO PR

Contrato: 132/2015
Quadra: X Lote: X
CEP: 85948000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão
4	11	1103	045	083	5465,36 M2
				084	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
ARRUAMENTO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20152866240

Data Início 29/06/2015
Data Conclusão 29/09/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO GLOBAL DE 5.465,36 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE
ESTRADA RURAL NA LINHA CRISTAL.

Insp.: 4340
01/07/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Tomada de Preços Nº 008/15